

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da República

LINDÔRA MARIA ARAÚJO
Vice-Procuradora-Geral da República

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>

SUMÁRIO

	Página
Atos do Procurador-Geral da República	1
Secretaria Geral.....	2
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	3
Procuradoria Regional da República da 1ª Região	4
Procuradoria Regional da República da 5ª Região	4
Procuradoria da República no Estado do Acre	5
Procuradoria da República no Estado do Amapá	5
Procuradoria da República no Estado da Bahia	5
Procuradoria da República no Estado do Ceará	7
Procuradoria da República no Distrito Federal	10
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo	10
Procuradoria da República no Estado do Maranhão	11
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul	12
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	12
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco	13
Procuradoria da República no Estado do Piauí	30
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	31
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte	33
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul	33
Procuradoria da República no Estado de Rondônia	34
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	36
Expediente	37

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**PORTARIA PGR/MPF Nº 1.047, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 204, § 2º, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público Federal na 10ª Sessão Ordinária, realizada em 6 de dezembro de 2022 (PGEA nº 1.00.001.000166/2022-84), resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento das funções institucionais da Procuradora da República LIVIA MARIA DE SOUSA, lotada no 1º Ofício da Procuradoria da República em Juazeiro do Norte/CE, para elaborar tese de Doutorado em Direito Constitucional da Universidade Federal do Ceará, nos períodos de 9 de janeiro a 7 de fevereiro, 1º a 30 de março e 1º a 30 de abril de 2023.

Art. 2º Revogar a Portaria PGR/MPF nº 934, de 18 de novembro de 2022, publicada no DMPF-e-ADMINISTRATIVO, p. 1, de 22 subsequente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

PORTARIA PGR/MPF Nº 1.053, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 204, § 2º, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público Federal na 10ª Sessão Ordinária, realizada em 6 de dezembro de 2022 (PGEA nº 1.00.001.000185/2022-19), resolve:

Art.1º Fica convalidado o afastamento das funções institucionais do Procurador da República GUILHERME ROCHA GOPFERT, lotado no 7º Ofício da Procuradoria da República em Guarulhos/SP, quanto a sua participação no Workshop “O papel do Sistema PFDC no fortalecimento da Cultura de Direitos Humanos”, realizado em Foz do Iguaçu/PR, no período de 21 a 23 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

PORTARIA PGR/MPF Nº 1.054, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 204, § 2º, da Lei Complementar 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público Federal na 10ª Sessão Ordinária, realizada em 6 de dezembro de 2022 (PGEA nº 1.00.001.000187/2022-08), resolve:

Art. 1º Convalidar o afastamento temporário das funções institucionais dos Procuradores da República AILTON BENEDITO DE SOUZA, lotado no 3º Ofício da Procuradoria da República em Goiás, ENRICO RODRIGUES DE FREITAS, lotado no 17º Ofício da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, e THALES CAVALCANTI COELHO, lotado no 2º Ofício da Procuradoria da República em Araguaína/TO, para participarem do evento “CNMP TALKS: COMBATE AO DISCURSO DE ÓDIO”, na Escola Superior do Ministério Público da União, em Brasília/DF, no dia 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

PORTARIA PGR/MPF Nº 1.060, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 204, § 2º, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e tendo em vista a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público Federal na 10ª Sessão Ordinária, realizada em 6 de dezembro de 2022 (PGEA nº 1.00.001.000010/2020-31), resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento das funções institucionais do Procurador da República LUIS DE CAMÕES LIMA BOAVENTURA, lotado no 12º Ofício da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, para elaborar dissertação de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília, no período de 9 de janeiro a 9 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

SECRETARIA GERAL

DESPACHO SG/MPF Nº 2.660, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.26.000.003753/2022-29 - ASSUNTO: Trabalho a distância por motivo de acompanhamento de cônjuge. INTERESSADO: SILVIO RICARDO NUNES DOS PASSOS, matrícula nº 29182, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do quadro da Procuradoria da República no Município de Salgueiro/PE. Considerando a competência atribuída pelo artigo 6º - inciso XXXIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, combinado com o art. 1º - inciso VI da Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2013, assim como o que consta na Informação SGP nº 19788/2022 - PGR-00493254/2022, AUTORIZO o trabalho a distância do servidor, pelo prazo de 1 (um) ano, com residência no município de Escada/PE e a manutenção do vínculo e subordinação hierárquica à unidade de origem, PRM-Salgueiro/PE, podendo exercer as atribuições nas dependências de órgão do Ministério Público da União do local de residência ou fora delas, fundamentado no art. 27 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, condicionada a prorrogação à manutenção da situação fática ensejadora da autorização inicial. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral do MPF

PORTARIA SG/MPF Nº 955, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência atribuída pelo art. 3º, inciso IX, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15/07/2022, e tendo em vista o constante no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.019987/2018-18, e na Informação 20350/SGP - PGR-00507396/2022, resolve:

Art. 1º Suspender o pagamento do adicional de insalubridade a partir de 24/12/2022 à servidora CARLA DE OLIVEIRA CAPANEMA, Analista do MPU/Clínica Médica, matrícula nº 28032-1, e a partir de 05/01/2023 à servidora TEREZA CASTANHEIRA CALHEIROS, Analista do MPU/Psiquiatria, matrícula nº 25859-8, lotadas na Secretaria de Serviços Integrados de Saúde/PGR, nos termos dos artigos 68, § 2º, e 69, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e no Parecer SEORI/AUDIN-MPU Nº 724/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

DESPACHO SG Nº 2.739, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: PR-RO-00036214/2022. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADO: JOÃO RICARDO ALVES LUZ. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00515243/2022, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 499, de 15/07/2022, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado de Rondônia para conversão em pecúnia de 05 (cinco) dias de recesso não fruídos pelo ex-estagiário João Ricardo Alves Luz, matrícula 46653, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 05 (cinco) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado de Rondônia para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO SG Nº 2.746, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: PR-PI-00022697/2022. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADO: THIAGO PEREIRA DE CARVALHO. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00515557/2022, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 499, de 15/07/2022, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado do Piauí para conversão em pecúnia de 05 (cinco) dias de recesso não fruídos pelo ex-estagiário Thiago Pereira de Carvalho, matrícula 44981, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 05 (cinco) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado do Piauí para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.727, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.013678/2019-15. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADA: ANA CLAUDIA DA CAMARA SOUSA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 25903-9. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 2º, inciso VIII, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação 20470/2022/SGP - PGR-00510113/2022, DEFIRO a licença para capacitação no período de 23/1/2023 a 28/1/2023, referente ao quinquênio aquisitivo de 6/3/2014 a 4/3/2019, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo da Secretaria - Geral do MPF
(Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 2.758, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.026211/2022-31. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: NATÁLIA PELINCA BRAGA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 32048-0. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 20671/2022 - PGR-00517173/2022, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 1/3/2010 a 31/12/2011, com 671 (seiscentos e setenta e um) dias; de 1/1/2012 a 31/1/2012, com 31 (trinta e um) dias; de 1/4/2016 a 30/4/2016, com 30 (trinta) dias; de 5/10/2016 a 11/3/2022, com 1.984 (um mil, novecentos e oitenta e quatro) dias e de 14/3/2022 a 15/7/2022, com 124 (cento e vinte e quatro) dias; com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

PORTARIA SGP/MPF Nº 878, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º - inciso I, alínea "m", da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o disposto no Procedimento de Gestão Administrativa PGEA 1.00.000.026631/2022-17, resolve:

Art. 1º Conceder a servidora Luciana Fernandes da Silva, matrícula nº 25529-7, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, código TC020101, PROMOÇÃO NA CARREIRA, da Classe B, Padrão 8, para a Classe C, Padrão 9, com efeitos financeiros a partir de 10 de dezembro de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS

PORTARIA SGP/MPF Nº 879, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º - inciso I, alínea "n", da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o disposto no Procedimento de Gestão Administrativa PGEA 1.00.000.026632/2022-61, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora Lucila Rocha Saraiva, matrícula 27576-0, ocupante do cargo de Analista do MPU/Biblioteconomia, código AN030104, PROGRESSÃO FUNCIONAL, da Classe B, Padrão 7, para a Classe B, Padrão 8, com efeitos financeiros a partir de 18 de setembro de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 177, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Elogio ao servidor Evandro Márcio Souza Alencar.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 603, de 07 de outubro de 2021, e pelo inciso VI do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, e pela Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993;

Considerando o disposto no art. 237, II, da Lei nº 8.112/90, bem como os termos do disposto no art. 237, II, da Lei nº 8.112/90, bem como os termos do Memorando nº 13/2022-BCA/PRR1/MPF (PRR1ª-00043653/2022),

Resolve:

Art. 1º Elogiar, a pedido do Procurador Regional da República Dr. Bruno Caiado de Acioli, o servidor Evandro Márcio Souza Alencar, matrícula 15697, Assessor-Chefe da Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada (ASSPAD/PRR1ª), em razão da dedicação no desempenho de suas funções nos dias 1º e 2 de novembro de 2022, em auxílio ao referido Procurador Regional da República, que se encontrava designado para o plantão. Destaca-se que o referido servidor atuou com denodo e elevado grau de competência, mesmo estando com o filho em recuperação de cirurgia.

Art. 2º O presente elogio deverá constar nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CAROLINE MACIEL DA COSTA

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

PORTARIA PRR5 Nº 169, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede folgas compensatórias por exercício de plantão a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

O Procurador-Chefe Regional da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMFP nº 159, de 6 de outubro de 2015, e na Portaria PRR5 nº 128, de 2 de dezembro de 2015 (atualizada),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder folgas compensatórias a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, nos dias abaixo indicados, em virtude de plantão realizado.

MEMBRO	FUNDAMENTO NORMATIVO	PLANTÃO	GOZO	SALDO
FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA	PORTARIA PRR5 N.º 157/2021 (Atualizada)	26/1 a 2/2/22	31/1 e 1º/2/2023	0

Art. 2º. Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s), à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, sem prejuízo de ulterior publicação.

Publique-se.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO
Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

PORTARIA PRR5 Nº 170, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Alterar a Portaria PRR5 n.º 141, de 13 de outubro de 2022, que divulgou a escala de Procuradores Regionais da República designados para atuar em regime de plantão no período do recesso forense.

O Procurador-Chefe Regional da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, no uso de suas atribuições previstas no art. 33, II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando o disposto no art. 7º, parágrafo único, da Portaria PRR5 nº 128/2015, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 1º da Portaria PRR5 nº 141/2022, publicada no Diário Eletrônico do MPF nº 195, de 17 de outubro de 2022, no que se refere ao servidor indicado para prestar apoio ao PRR plantonista, consoante quadro abaixo.

Dia	Membro Plantonista
20 de dezembro de 2022	PRR José Cardoso Lopes (João Vianês Feitosa de Siqueira - Servidor)

Art. 2º. Dê-se ciência aos membros, às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, sem prejuízo de ulterior publicação, mantendo-se as demais disposições da Portaria PRR5 nº 141/2022.

Publique-se.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO
Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE

PORTARIA PR/AC Nº 113, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 237, II, da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista a recente remoção do interessado desta Procuradoria para a Procuradoria da República no Município de São Pedro da Aldeia/RJ, nos termos da Portaria SG/MPU nº 71, de 25 de outubro de 2022, publicada no DOU de 26 seguinte, RESOLVE:

Art. 1º Elogiar o servidor PAULO CÉSAR DE SOUSA JUNIOR, matrícula 27484, ocupante do Técnico do MPU/Administração, lotado na Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas da Coordenadoria de Administração da PR-AC, até 9/12/2022, por sua irrepreensível conduta, elevado senso de dever e notável contribuição ao MPF no Estado do Acre, no período em que esteve em exercício nesta Unidade, e especialmente quando investido no Cargo em Comissão de Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas.

Art. 2º Determinar que a presente menção elogiosa seja anotada nos seus assentos funcionais, encaminhando-se cópia do ato à área de gestão de pessoas de sua nova Unidade de lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA PR/AP Nº 349, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 601/2021, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357/2015, e

CONSIDERANDO a Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, alterada pela Resolução CSMPF nº 160, de 1º de dezembro de 2015, e pela Resolução CSMPF nº. 191, de 5 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre as regras fixadas ao exercício de plantão nas unidades do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a escala dos Procuradores da República que, no período de 20 de dezembro de 2022 a 8 de janeiro de 2023, ficarão responsáveis pelo atendimento de demandas urgentes que surgirem no regime de plantão de judiciário, durante o recesso forense, da Procuradoria da República no Estado do Amapá, na forma que segue abaixo:

PERÍODOS	PROCURADOR (A) DA REPÚBLICA
20/12/2022 a 25/12/2022	ALEXANDRE PARREIRA GUIMARÃES
26/12/2022 a 1º/01/2023	SARAH TERESA CAVALCANTI DE BRITTO
02/01/2023 a 08/01/2023	ISADORA CHAVES CARVALHO

Art. 2º Dê-se ampla publicidade aos termos contidos nesta portaria, tanto no acesso interno quanto no externo, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

Publique-se.

ALEXANDRE PARREIRA GUIMARÃES
Procurador-Chefe

PORTARIA PR/AP Nº 350, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 601/2021, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357/2015, e com fulcro na Portaria PR/AP nº 102, de 10 maio de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico - DMPF-e nº 87, de 12 de maio de 2022, caderno administrativo, página 6,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VALDERI JOSE DE ALMEIDA SENA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 6944, para exercer a Função de Confiança de Substituto do Chefe do Setor de Logística (FC-1), vinculado à Coordenadoria de Administração, da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

ALEXANDRE PARREIRA GUIMARÃES
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA PR/BA Nº 337, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece o plantão na Procuradoria da República na Capital e nos Municípios, no período de 09/01/2023 a 05/02/2023.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estatui o art. 5º da Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989 – que dispõe sobre a prisão temporária – e urgências outras, resolve:

Art. 1º Estabelecer o plantão das Procuradorias da República na Capital e nos Municípios de Alagoinhas, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Campo Formoso, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus/Itabuna, Irecê, Jequié, Paulo Afonso, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista, obedecida a seguinte escala:

Período	09/01/2023 A 15/01/2023	Telefone
Plantonista Titular	LEANDRO BASTOS NUNES	(71) 98131-2511 (71)3617-2220
Plantonista Substituto	SAMIR CABUS NACHEF JUNIOR	(71) 98131-2511 (71)3617-2220

Período	16/01/2023 A 22/01/2023	Telefone
Plantonista Titular	SAMIR CABUS NACHEF JUNIOR	(71) 98131-2511 (71)3617-2220
Plantonista Substituto	LEANDRO BASTOS NUNES	(71) 98131-2511 (71)3617-2220

Período	23/01/2023 A 29/01/2023	Telefone
Plantonista Titular	DOMENICO D'ANDREA NETO	(71) 98131-2511 (71)3617-2220
Apoio	LORENA MARIA DA SILVA SCHINDLER	
Plantonista Substituto	EDSON ABDON PEIXOTO FILHO	(71) 98131-2511 (71)3617-2220

Período	30/01/2023 A 05/02/2023	Telefone
Plantonista Titular	EDSON ABDON PEIXOTO FILHO	(71) 98131-2511 (71)3617-2220
Apoio	CAIO RENATO R. TOURINHO BARBOSA	(71) 98131-3837 (71)3617-2221
Plantonista Substituto	DOMENICO D'ANDREA NETO	(71) 98131-2511 (71)3617-2220

Art. 2º O plantão ocorrerá nos finais de semana, feriados e, em dias úteis, acompanhará o plantão da Justiça Federal, que ocorre nos períodos que antecederem ou sucederem o horário de funcionamento da Justiça Federal na Bahia, definido entre 9h e 18h, conforme Portaria SJBA-DIREF 320/2022, de 29 de setembro de 2022.

Art. 3º O plantão iniciar-se-á às 18h do primeiro dia do plantão e findar-se-á às 08h59min do primeiro dia do plantão subsequente.

§ 1º Nos casos em que o primeiro dia for feriado, o plantão iniciar-se-á às 9h.

Art. 4º Nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, o plantão do Art. 1º abrangerá a Subseção Judiciária de Juazeiro/BA.

Art. 5º Os autos sujeitos ao plantão previsto nesta portaria tramitarão no Pje, conforme estabelece a Portaria Presi nº 10010993 - TRF1ª Região.

§1º De forma a garantir a celeridade e a efetividade do plantão, o peticionamento/protocolo no PJe deve ser informado por meio de correio eletrônico para o endereço PRBA-plantao@mpf.mp.br, com o número processual gerado no Pje, relativo ao auto vinculado ao respectivo acionamento do Ministério Público Federal.

§ 2º Após a respectiva manifestação nos autos do Pje, o procurador plantonista, de igual forma, manterá contato com os demais agentes do plantão – da Justiça Federal e/ou da Polícia Federal -, respondendo, inclusive, à comunicação a que se refere o parágrafo anterior, de forma a assegurar a hígidez do peticionamento no sistema em face de eventuais falhas técnicas.

§3º Sempre que possível, de forma anexa à comunicação a que se referem os §§ 1º e 2º, devem ser encaminhadas as decisões, despachos, manifestações, comunicações de prisão em flagrante, pedidos de medidas urgentes, representações, documentos e petições, pertinentes ao ato praticado no plantão.

Art. 6º. A remessa de mensagem eletrônica através do endereço citado no art. 5º deve ser precedida do acionamento do plantonista, por intermédio dos telefones acima divulgados, conforme Portarias Conjuntas JF/MPF/BA N.001, de 21 de novembro de 2014, e MPF/BA DPF/BA/N.001, de 02 de fevereiro de 2015.

CLAYTON RICARDO DE JESUS SANTOS

PORTARIA Nº 22, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 41, inc. XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e em cumprimento do quanto previsto na Portaria nº 174, de 20 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o Fiscal Técnico e o respectivo Substituto do contrato:

CONTRATO nº 13/2022		CONTRATADA	PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI CNPJ: 02.545.164/0001-20
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO E ACESSÓRIOS NO EDIFÍCIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA		
PR-BA	Titular	ELIELSON DE SANTANA SILVA. – MAT: 24084	
	Substituto	MARCELO MONTEIRO DA SILVA – MAT: 3890	

Art. 2º. Para fins desta portaria, a chefia da Divisão de Contratações e Gestão Contratual – DICGC ficará encarregada da gestão dos referidos contratos.

Art. 3º. Esta Portaria e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

FREDERICO GUILHERME PENALVA MATTOS
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 748, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera, parcialmente, o artigo 1º da Portaria Gab/Chefia nº 712, de 18 de novembro de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, parcialmente, o artigo 1º da Portaria Gab/Chefia nº 712, de 18 de novembro de 2022, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO de 22/11/2022, Página 33, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Marcelo Mesquita Monte	680	50% Ofício Chefia	Desoneração do Procurador-Chefe	06 a 19/12/2022	Anastácio Nóbrega Tahim Júnior	770	12º Ofício PR/CE
Márcio Andrade Torres	505	14º Ofício PR/CE	Folga de plantão	09/12/2022	Geraldo Assunção Tavares	23	3º Ofício PR/CE
Márcio Andrade Torres	505	14º Ofício PR/CE	Folga de plantão	16/12/2022	Celso Costa Lima Verde Leal	1258	3º Ofício PRM-Juazeiro do Norte
Márcio Andrade Torres	505	14º Ofício PR/CE	Folga de plantão	19/12/2022	Celso Costa Lima Verde Leal	1258	3º Ofício PRM-Juazeiro do Norte
Ilia Freire Fernandes Borges Barbosa	1048	17º Ofício PR/CE	Folgas de plantão	09/12/2022	Sara Moreira de Souza Leite	1494	2º Ofício PRM- Limoeiro do Norte
Ilia Freire Fernandes Borges Barbosa	1048	17º Ofício PR/CE	Folgas de plantão	12 a 16/12/2022	Sara Moreira de Souza Leite	1494	2º Ofício PRM- Limoeiro do Norte
Ilia Freire Fernandes Borges Barbosa	1048	17º Ofício PR/CE	Folga de plantão	19/12/2022	Sara Moreira de Souza Leite	1494	2º Ofício PRM- Limoeiro do Norte

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Marcelo Mesquita Monte	680	50% Ofício Chefia	Desoneração do Procurador-Chefe	06 a 19/12/2022	Anastácio Nóbrega Tahim Júnior	770	12º Ofício PR/CE
Márcio Andrade Torres	505	14º Ofício PR/CE	Folga de plantão	09/12/2022	Geraldo Assunção Tavares	23	3º Ofício PR/CE
Márcio Andrade Torres	505	14º Ofício PR/CE	Folga de plantão	16/12/2022	Celso Costa Lima Verde Leal	1258	3º Ofício PRM-Juazeiro do Norte
Ilia Freire Fernandes Borges Barbosa	1048	17º Ofício PR/CE	Folgas de plantão	09/12/2022	Sara Moreira de Souza Leite	1494	2º Ofício PRM-Limoeiro do Norte
Ilia Freire Fernandes Borges Barbosa	1048	17º Ofício PR/CE	Folgas de plantão	12 a 16/12/2022	Sara Moreira de Souza Leite	1494	2º Ofício PRM-Limoeiro do Norte
Ilia Freire Fernandes Borges Barbosa	1048	17º Ofício PR/CE	Folga de plantão	19/12/2022	Sara Moreira de Souza Leite	1494	2º Ofício PRM-Limoeiro do Norte

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 751, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar no plantão das Subseções Judiciárias de Juazeiro do Norte e Iguatu.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Portaria GAB/CHEFIA nº 624, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre o plantão da PR/CE e demais PRMs vinculadas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador da República para atuar no plantão das Subseções Judiciárias de Juazeiro do Norte e Iguatu no período a seguir:

Procurador da República	Período
Celso Costa Lima Verde Leal	7 a 31/01/2023

Art. 2º Compete à PRM–Juazeiro do Norte informar o teor desta portaria às respectivas subseções judiciárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 752, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa Procuradores da República para atuarem no plantão das Subseções Judiciárias de Sobral e Itapipoca.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Portaria GAB/CHEFIA nº 624, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre o plantão da PR/CE e demais PRMs vinculadas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem no plantão das Subseções Judiciárias de Sobral e de Itapipoca nos períodos a seguir:

Procuradores da República	Período
Marina Romero de Vasconcelos	7 a 18/01/2023
José Milton Nogueira Júnior	19 a 31/01/2023

Art. 2º Compete à PRM–Sobral e à PRM–Itapipoca informar o teor desta portaria às respectivas subseções judiciárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 753, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa Procuradores da República para atuar no plantão das Subseções Judiciárias de Crateús, Tauá, Limoeiro do Norte e Quixadá.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Portaria GAB/CHEFIA nº 624, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre o plantão da PR/CE e demais PRMs vinculadas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem no plantão das Subseções Judiciárias de Crateús, Tauá, Limoeiro do Norte e Quixadá nos períodos a seguir:

Procuradores da República	Períodos
Adalberto Delgado Neto	7 a 16/01/2023
Francisco Alexandre de Paiva Forte	17 a 31/01/2023

Art. 2º Compete à PRM–Crateús e à PRM–Limoeiro do Norte informar o teor desta portaria às respectivas subseções judiciárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 754, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição em ofícios da PR/CE.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para atuarem em substituição em ofícios da PR/CE nos períodos e órgãos de execução a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Fernando Antônio Negreiros Lima	178	4º Ofício PR/CE	Férias	9 a 23/01/2023	Celso Costa Lima Verde Leal	1258	3º Ofício PRM-Juazeiro do Norte
Geraldo Assunção Tavares	23	3º Ofício PR/CE	Férias	9 a 23/01/2023	Edmac Lima Trigueiro	758	11º Ofício PR/CE

Art. 2º Autorizar a COJUD-PR/CE a providenciar o acesso do membro substituto ao gabinete do membro substituído no Sistema Único pelo período da substituição, acrescido de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Dê-se ciência à Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 292, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista deliberação do Colegiado de Procuradores, resolve:

Art. 1º – Estabelecer a Escala de Plantão dos servidores que auxiliarão os Procuradores da República no plantão de que trata a Portaria PRDF nº 258, de 9 de dezembro de 2021, para atendimento de medidas urgentes que demandem atuação de Procurador da República, fora do expediente normal:

PERÍODO	SERVIDOR(A)
19/12/2022 a 26/12/2022	Márcio Antônio Figueroa
26/12/2022 a 02/01/2023	Alex Torquato dos Santos
02/01/2023 a 09/01/2023	Alex Torquato dos Santos

Art. 2º – A Coordenadora de Informática, o Coordenador de Administração, a Chefe da Assessoria de Comunicação e o Coordenador Jurídico ou servidores por eles designados, poderão ser convocados para prestar suporte aos Procuradores e Servidores de plantão sempre que necessário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PLANTÃO PRDF nº 99249-8307

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA

Procuradora-Chefe

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

No uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 155, de 08 de junho de 2015, RECONHEÇO A DESPESA de que trata o PGEA 1.16.000.004630/2022-51, relativa a despesas realizadas com prestação de serviços - Pessoa Física - Extra Quadro, no 30º Concurso de Procurador da República, no dia 27 de novembro de 2022, no valor de R\$2.856,92 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), nos termos do Parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93 e Parecer SELEG/CONOR/AUDIN/MPU/Nº 0323/2003.

ISRAEL PEREIRA COELHO

Secretario Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA PRES Nº 268, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece escala de plantão dos membros e servidores do MPF/ES no período de 06 de janeiro a 31 de março de 2023.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelos artigos 55 e 56, ambos do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357, de 05 de maio de 2015, e considerando o disposto na Portaria MPF/ES n.º 46, de 20 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de plantão dos membros e servidores do Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo no período de 06 de janeiro a 31 de março de 2023:

Período	Procurador da República	Servidor (Tel: 99244-7831)
06 a 13 de janeiro de 2023	Alexandre Senra	Eduardo Vieira de Oliveira
13 a 20 de janeiro de 2023	Jorge Munhós de Souza	Caio Cezar Will Neri Dias
20 a 27 de janeiro de 2023	Carolina Augusta da Rocha Rosado	Rafael Assis de Matos
27 de janeiro a 3 de fevereiro de 2023	Daniel Luz Martins de Carvalho	Lidiane Loureiro Altoé
3 a 10 de fevereiro de 2023	Alexandre Senra	Débora Murta Lana
10 a 17 de fevereiro de 2023	Fabrcício Caser	Márcia Vitor de Magalhães e Guerra
17 a 24 de fevereiro de 2023 (Carnaval)	Julio de Castilhos	Caio Cezar Will Neri Dias
24 de fevereiro a 3 de março de 2023	Gabriel Silveira de Queirós Campos	Mário Jorge Lacerda da Silva
3 a 10 de março de 2023	Júlio de Castilhos	Brunella Barros Barbosa de Menezes
10 a 17 de março de 2023	Paulo Augusto Guaresqui	Carla Gadelha Xavier Bergamaschi
17 a 24 de março de 2023	Flávio Bhering Leite Praça	Alexandre Fortuna Lopes
24 a 31 de março de 2023	André Pimentel Filho	Johane Amorim Campos Santos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VINICIUS SOARES CABELEIRA

PORTARIA PRES Nº 275, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Elogio a servidores.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelos artigos 55 e 56, ambos do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357, de 05 de maio de 2015, considerando o teor do Ofício/SNPD/PGR n.º4573/2022(PGR-00515949/2022) da Secretária Regional das Procuradorias Digitais da 2ª Região, Márcia Morgado Miranda, RESOLVE:

Art. 1º. Conferir elogio aos servidores Gracienne Panetto Miranda, matrícula 22870, Isabella Batista da Silva, matrícula 22954, Jorge Joelton Martins de Oliveira, matrícula 24702, Thiago Donatelli Figueira, matrícula 27926, Ricardo Eugenio Castelo Branco Wanistin, matrícula 29421, Bianca Ribeiro Lopes de Faria, matrícula 20517, Rafael Carvalho Tavira Santos, matrícula 25408, Débora Murta Lana, matrícula 11123, Priscila Elaine Volkers de Carvalho, matrícula 18990, pelo excelente trabalho exercido no ano de 2022, prestado com profissionalismo, competência e dedicação ao Ministério Público Federal, em especial à Secretaria Regional das Procuradorias Digitais da 2ª Região, conforme Ofício/SNPD/PGR n.º4573/2022(PGR-00515949/2022) da Secretária Regional das Procuradorias Digitais da 2ª Região.

Art. 2º. Determino que o elogio seja registrado nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VINICIUS SOARES CABELEIRA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PR/MA Nº 209, de 13 de dezembro de 2021, publicada nas páginas nº 29/32, no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 230/2021, de 15 de dezembro de 2021, que estabeleceu a escala de plantão de membros e servidores das PRMs de Bacabal, Balsas, Caxias e Imperatriz no período de janeiro a dezembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

ESCALA DE PLANTÃO 2022		
PERÍODO	PROCURADORES	SECRETÁRIO
19/12/2022	1º Titular: DR. DIEGO 2º Titular: DRA. ANNE CAROLINE Substituto: DR. FLAUBERTH	Titular: HELOÍSA 1º Substituto: ALEXSANDRO 2º Substituto: HORÁCIO

LEIA-SE:

ESCALA DE PLANTÃO 2022		
PERÍODO	PROCURADORES	SECRETÁRIO
19/12/2022	1º Titular: DR. DIEGO 2º Titular: DRA. ANNE CAROLINE Substituto: DR. FLAUBERTH	Titular: IDÁLIA MARIA 1º Substituto: ALEXSANDRO 2º Substituto: HORÁCIO

FLAUBERTH MARTINS ALVES
Procurador-Chefe em Exercício

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria PR/MA nº 228, de 28 de novembro de 2022, publicada nas páginas nº 10/12 no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 224/2022, em 1º de dezembro de 2022, que designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PR-MA e das PRMs de Bacabal, Balsas, Caxias e Imperatriz, no mês de DEZEMBRO de 2022.

ONDE SE LÊ:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO	
NOME	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO
THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA, mat 999	10º Ofício da PRMA	Folga compensatória de plantão	12 e 13/12/2022	CAROLINA DA HORA MESQUITA HOHN, mat 920	6º Ofício da PRMA

LEIA-SE:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO	
NOME	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO
THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA, mat 999	10º Ofício da PRMA	Exercício da chefia (desoneração de 50%)	12/12/2022	CAROLINA DA HORA MESQUITA HOHN, mat 920	6º Ofício da PRMA
		Folga compensatória de plantão	13/12/2022		

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022

Reconheço a DÍVIDA no valor de R\$ 1.992,85 (Um mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), incluindo o encargo patronal previdenciário, em favor de colaboradores extra-quadro, que trabalharam no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTAGIÁRIOS DA PR/MS – 2022, por ocasião da aplicação das provas objetivas realizadas na Capital e na PRM de Três Lagoas-MS, no dia 28 de agosto de 2022 (PGEA 1.21.000.001466/2022-61). Fundamento Legal: Orientação Normativa/AGU nº 4, de 01.04.2009 c/c art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

TÂNIA AKEMI FUJISAWA UEMURA
Secretária Estadual da PR-MS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 502, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Designação de servidor(es) de apoio ao plantão

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015 alterada pelas Resoluções CSMPF nº 160, de 1º de dezembro de 2015 e nº 191, de 05 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 707, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE designar servidor(es) de apoio ao plantão dos membros no Estado de Minas Gerais, conforme especificado no abaixo.

PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO DE PLANTÃO PERÍODO DO	PERÍODO DO PLANTÃO	IDENTIFICAÇÃO SERVIDOR DE APOIO AO PLANTÃO
Carlos Henrique Dumont Silva - Matr. 879 - 9º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Plantão Regional - finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos (inclui as eventuais audiências de custódia) PR-MG (BH/Ponte Nova)	16/12, às 18h, a 19/12, às 9h.	Júlia Mendonça de Resende Mat. 26264

PATRICK SALGADO MARTINS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PR/MG nº 404, de 05 de outubro de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 21 de outubro de 2022, página 61, no anexo único, onde se lê:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO	HORAS	PERÍODO
RA Centro-Norte (Subseções Judiciárias Governador Valadares e Teófilo Otoni)	José Mário do Carmo Pinto Matr. 1563 - 1º Ofício da PRM Teófilo Otoni	Plantão Regional Dias Úteis e feriados municipais Região de Atribuição (inclui as eventuais audiências de custódia)	60	05/12 a 09/12/2022 (Exceto 08/12/2022, Feriado Nacional - Dia da Justiça)

Leia-se:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO	HORAS	PERÍODO
RA Centro-Norte (Subseções Judiciárias Governador Valadares e Teófilo Otoni)	Francisco de Paula Vítor Santos Pereira Matr. 1526 - 2º Ofício da PRM Teófilo Otoni	Plantão Regional Dias Úteis e feriados municipais Região de Atribuição (inclui as eventuais audiências de custódia)	33	05/12, às 15h a 07/12/2022, 18h (08/12/2022: Feriado do Dia da Justiça) (Jogos do Brasil dias 05/12, às 16h e 09/12, às 12h)

PATRICK SALGADO MARTINS
Procurador-Chefe

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PR/MG nº 404, de 05 de outubro de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 21 de outubro de 2022, página 61, no anexo único, onde se lê:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO	HORAS	PERÍODO
RA Zona da Mata (Subseções Judiciárias São João del-Rei, Lavras, Manhuaçu e Muriaé)	Allan Versiani de Paula Matr. 985 - 1º Ofício da PRM Montes Claros	Plantão Regional Dias Úteis e feriados municipais Região de Atribuição (inclui as eventuais audiências de custódia)	30	05/12 a 09/12/2022 (Exceto 08/12/2022, Feriado Nacional - Dia da Justiça)

Leia-se:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO	HORAS	PERÍODO
RA Zona da Mata (Subseções Judiciárias São João del-Rei, Lavras, Manhuaçu e Muriaé)	Marcelo Malheiros Cerqueira Matr. 1382 - 3º Ofício da PRM Montes Claros	Plantão Regional Dias Úteis e feriados municipais Região de Atribuição (inclui as eventuais audiências de custódia)	33	05/12, às 15h a 07/12/2022, 18h (08/12/2022: Feriado do Dia da Justiça) (Jogos do Brasil dias 05/12, às 16h e 09/12, às 12h)

PATRICK SALGADO MARTINS
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM./Nº 376, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Divulga a nova escala de plantão dos servidores e membros ministeriais da 1ª instância do Ministério Público Federal em Pernambuco no período de 5 a 20 de dezembro de 2022.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o ajuste voluntário entre os Exmo(a)s. Sr(a)s procuradores da República Andréa Walmsley Soares Carneiro e João Paulo de Holanda Albuquerque, escalado como plantonista pela Portaria MPF/PRPE/C. Adm./355, de 25 de novembro de 2022, publicada no DMPF-e ADMINISTRATIVO nº 221, de 28 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a nova escala de plantão semanal de membros ministeriais e servidores da 1ª Instância do Ministério Público Federal em Pernambuco para o período de 5 a 20 de dezembro de 2022:

Das 19h de 5.12.2022 às 19h de 12.12.2022	1ª e 4ª Zonas	Procurador da República EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JÚNIOR
		FREDERICO ANTÔNIO DE MENEZES GOMES JÚNIOR (assistente)
Das 19h de 12.12.2022	2ª e 3ª Zonas	Procurador da República ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
		MARIA DAS GRAÇAS MUNIZ NUNES MARQUES (assistente)
Das 19h de 12.12.2022	1ª e 4ª Zonas	Procurador da República ANDRÉA WALMSLEY SOARES CARNEIRO

às 0h de 20.12.2022		ISABELLY MOTA DE MORAES (assistente)
	2ª e 3ª Zonas	Procuradora da República ANA FABÍOLA DE AZEVEDO FERREIRA
		CAMILA DE VASCONCELOS PESSOA GUERRA (assessora)

Art. 2º – Orientar que, ao término do período de plantão, os membros ministeriais, por intermédio dos servidores plantonistas, encaminhem à Coordenadoria Jurídica desta PRPE relatório contendo as manifestações realizadas durante o regime de plantão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR

Procurador da República
Chefe Administrativo da PR/PE

PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM./Nº 377, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Divulga a nova escala de plantão dos servidores e membros ministeriais da 1ª instância do Ministério Público Federal em Pernambuco no Recesso Forense no período de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o ajuste voluntário entre as Exmos. Srs procuradores da República Luiz Antonio Miranda Amorim Silva e Luiz Vicente de Medeiros Queiroz, escalados como plantonistas pela Portaria MPF/PRPE/C. Adm./356, de 25 de novembro de 2022, publicada no DMPF-e ADMINISTRATIVO nº 221, de 28 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a nova escala de plantão do recesso forense de membros ministeriais e servidores da 1ª Instância do Ministério Público Federal em Pernambuco para o período de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023:

20/12/2022 terça-feira	1ª e 4ª Zonas	Procuradora da República SÍLVIA REGINA PONTES LOPES
		HÉLDER VINÍCIUS DOS ANJOS RIBEIRO (assessor)
	2ª e 3ª Zonas	Procurador da República RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
		RENATO RAMOS MAGALHÃES (assistente)

21/12/2022 quarta-feira	1ª e 4ª Zonas	Procuradora da República SÍLVIA REGINA PONTES LOPES
		HÉLDER VINÍCIUS DOS ANJOS RIBEIRO (assessor)
	2ª e 3ª Zonas	Procurador da República RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
		RENATO RAMOS MAGALHÃES (assistente)

22/12/2022 quinta-feira	1ª e 4ª Zonas	Procuradora da República MARIA BEATRIZ RIBEIRO GONÇALVES
		NEDJA MARQUES BRANDÃO (assessora)
	2ª e 3ª Zonas	Procuradora da República MARA ELISA DE OLIVEIRA
		DENYLY DALLYAR GOMES DE LIMA BARBOSA

23/12/2022 sexta-feira	1ª e 4ª Zonas	Procurador da República ELTON LUIZ FREITAS MOREIRA
		HILIANA MILENA PEREIRA DE VASCONCELOS (assessora)
	2ª e 3ª Zonas	Procuradora da República MARA ELISA DE OLIVEIRA
		MALBA MARIA SAMPAIO DE MELO

24/12/2022 sábado	1ª e 4ª Zonas	Procuradora da República MONA LISA DUARTE ABDO AZIZ ISMAIL
		RENATA DE FIGUEIREDO TAVARES DE ARAÚJO (assessora)
	2ª e 3ª Zonas	Procurador da República LUIZ VICENTE DE MEDEIROS QUEIROZ
		KARLA BARBOSA DE LUCENA C. CONSULIN (assistente)

25/12/2022 domingo	1ª e 4ª Zonas	Procurador da República LUIZ ANTONIO MIRANDA AMORIM SILVA
		LAIS DE SOUSA LIMA REBOUÇAS (assessora)
	2ª e 3ª Zonas	Procurador da República ANTONIO NILO RAYOL LOBO SEGUNDO
		FRANCISCO FERREIRA PIRES DE ALBUQUERQUE (assessor)

26/12/2022 segunda-feira	1ª e 4ª Zonas	Procuradora da República MABEL SEIXAS MENGE SANDRA FONSECA RABELO (assessora)
	2ª e 3ª Zonas	Procuradora da República LÁDIA MARA DUARTE CHAVES ALBUQUERQUE NATHÁLIA LÔBO DE SIQUEIRA (assessora)
27/12/2022 terça-feira	1ª e 4ª Zonas	Procurador da República CLÁUDIO HENRIQUE CAVALCANTE M. DIAS CAMILA LAURENTINO LOPES (assessora)
	2ª e 3ª Zonas	Procuradora da República TICIANA ANDREA SALES NOGUEIRA BIANCA SANTOS DE ANDRADE SENCADDES (assessora)
28/12/2022 quarta-feira	1ª e 4ª Zonas	Procurador da República ELTON LUIZ FREITAS MOREIRA HILIANA MILENA PEREIRA DE VASCONCELOS (assessora)
	2ª e 3ª Zonas	Procurador da República ANTÔNIO MARCOS DA SILVA DE JESUS JASMINE LIRA ALHEIROS DIAS (assessora)
29/12/2022 quinta-feira	1ª e 4ª Zonas	Procuradora da República ANDRÉA WALMSLEY SOARES CARNEIRO DIANA MORAIS PAIS BARRETO (assessora)
	2ª e 3ª Zonas	Procurador da República FILIPE ALBERNAZ PIRES MARIA LÉSSIA DE BRITO TEIXEIRA (assessora)
30/12/2022 sexta-feira	1ª e 4ª Zonas	Procuradora da República CAROLINA DE GUSMÃO FURTADO AMANDA LESSA NUNES (assessora)
	2ª e 3ª Zonas	Procurador da República PEDRO JORGE DO NASCIMENTO COSTA RENATA D'ANGELO MONTEIRO
31/12/2022 sábado	1ª e 4ª Zonas	Procurador da República JOÃO PAULO DE HOLANDA ALBUQUERQUE MARÍLIA RAPOSO GUEIROS (assistente)
	2ª e 3ª Zonas	Procuradora da República ANA FABÍOLA DE AZEVEDO FERREIRA THIAGO TAVARES DA SILVA (assessor)
1/1/2023 domingo	1ª e 4ª Zonas	Procurador da República EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JÚNIOR JULIANA RIFF NARCISO (assessora)
	2ª e 3ª Zonas	Procurador da República ANDRÉ ESTIMA DE SOUZA LEITE ANNA CAROLINA SÁ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SANTANA
2/1/2023 segunda-feira	1ª e 4ª Zonas	Procuradora da República MARIA BEATRIZ RIBEIRO GONÇALVES NEDJA MARQUES BRANDÃO (assessora)
	2ª e 3ª Zonas	Procuradora da República POLIREDA MADALY BEZERRA DE MEDEIROS JÚLLIA FERNANDA SOUSA CALADO (assessora)
3/1/2023 terça-feira	1ª e 4ª Zonas	Procurador da República FÁBIO HOLANDA DE ALBUQUERQUE FREDDY BRASILEIRO DE MELLO (assistente)
	2ª e 3ª Zonas	Procurador da República ANDRÉ ESTIMA DE SOUZA LEITE ANNA CAROLINA SÁ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SANTANA
4/1/2023 quarta-feira	1ª e 4ª Zonas	Procurador da República FÁBIO HOLANDA DE ALBUQUERQUE ADRIANA WANDERLEY DA SILVA (assessora)
	2ª e 3ª Zonas	Procurador da República ANTÔNIO MARCOS DA SILVA DE JESUS FHILLIP EMANUEL DE CARVALHO (assistente)
5/1/2023 quinta-feira	1ª e 4ª Zonas	Procurador da República LUCIANO SAMPAIO GOMES ROLIM ANA PRISCILLA DE OLIVEIRA MATOS FORTUNATO (assessora)
	2ª e 3ª Zonas	Procuradora da República ANA FABÍOLA DE AZEVEDO FERREIRA GUSTAVO PIRES DE CARVALHO (assessor)
6/1/2023	1ª e 4ª Zonas	Procurador da República LUCIANO SAMPAIO GOMES ROLIM

sexta-feira		ANA PRISCILLA DE OLIVEIRA MATOS FORTUNATO (assessora)
	2ª e 3ª Zonas	Procuradora da República ANA FABÍOLA DE AZEVEDO FERREIRA
		GUSTAVO PIRES DE CARVALHO (assessor)

Art. 2º – Informar que o plantão compreenderá o período de 24 (vinte e quatro) horas do dia em que os membros ministeriais e servidores forem designados como plantonistas.

Art. 3º – Orientar que, ao término do plantão, os membros ministeriais, por intermédio dos servidores plantonistas, encaminhem à Coordenadoria Jurídica desta PRPE relatório contendo as manifestações realizadas durante o regime de plantão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PR-PE

PORTARIA Nº 5, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Sistema de Controle de Acesso às instalações da Procuradoria da República em Garanhuns/PE e dá outras providências.

A PROCURADORA RESPONSÁVEL PELA CHEFIA ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GARANHUNS/PE, no uso de suas atribuições, instituídas pelo art. 56, incisos II e IV, da Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, §3º, da Resolução CNMP nº 156 de

13 de dezembro de 2016, que institui a Política de Segurança Institucional do Ministério Público brasileiro, e permite a expedição de atos para restringir o ingresso de pessoas em suas instalações, desde que justificado, e em especial as de pessoas armadas;

CONSIDERANDO a Resoluções CNJ nº 104 de 06 de abril de 2010 e CNJ nº

124 de 17 de novembro de 2010 e a decisão do Conselho Nacional de Justiça, nos pedidos de providências nº 0004482-98.2012.2.00.0000 e nº 0005102-13.2012.2.00.0000, que definiu que o uso de detectores de metais instalados em varas, seções judiciárias, fóruns e tribunais deve ser aplicado a todos, inclusive magistrados e servidores que trabalhem no local;

CONSIDERANDO o disposto no capítulo IV, item 4.2.3, incisos de I a XXV da Portaria PGR/MPF nº 417 de 5 de julho de 2013, que institui o Plano de Segurança institucional do Ministério Público Federal e orienta as Unidades do MPF quanto as medidas a serem adotadas para o controle do acesso;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular SG nº 3/2017 de 13 de janeiro de 2017, que orienta as Unidades nos Estados a adotar medidas tendentes a reforçar a segurança institucional, em especial no que tange o controle de acesso de pessoas e/ou objetos, bem como sua permanência no interior da Unidade;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular SG nº 32/2016 de 14 de março de 2017, que impôs cortes nos quadros da vigilância armada contratada;

CONSIDERANDO a Recomendação CNMP nº 53, de 28 de março de 2017, que recomenda a garantia do acesso das pessoas em situação de rua às dependências do Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO a relevância da segurança institucional para o exercício livre e independente das funções constitucionais do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver uma cultura de segurança no âmbito da PRM-Garanhuns/PE que englobe a proteção e a salvaguarda das pessoas, do material, das áreas e instalações, da informação e da imagem da instituição;

CONSIDERANDO o histórico de ocorrências que aponta para necessidade de regulamentar normas e procedimentos referentes ao acesso e permanência de pessoas, veículos e materiais nas dependências do edifício da Procuradoria da República no Município de Garanhuns, RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir o Sistema de Controle de Acesso às instalações do Edifício-Sede da Procuradoria da República no Município de Garanhuns/PE, destinado ao monitoramento permanente das entradas, saídas e permanência de pessoas, veículos e materiais, sendo constituído dos seguintes dispositivos:

I – crachá de identificação pessoal;

II – credencial de identificação de veículos;

III – pórtico detector de metais;

IV – detectores de metais portáteis;

V – catracas;

VI – cancelas e/ou portão;

VII – circuito fechado de televisão – CFTV;

VIII – software próprio de cadastramento e registro de visitantes; e

IX – fechadura eletrônica com identificação por biometria.

Parágrafo único. Além dos dispositivos mencionados, as equipes de Agentes de Segurança Institucional e de vigilância contratada integram o Sistema de Controle de Acesso.

Art. 2º Para os fins dessa portaria, entende-se por:

I – acesso: a entrada, a permanência, a circulação e a saída de pessoas e de veículos nas dependências da Unidade.

II – pessoas: os membros ministeriais, os servidores, os estagiários, os funcionários terceirizados e os visitantes.

III – integrantes: os membros do Ministério Público da União, os servidores lotados nessa Unidade ministerial, os servidores lotados em quaisquer das Unidades do MPU que estejam a serviço e/ou em treinamento nessa Unidade, os estagiários e os funcionários terceirizados pertencentes aos postos de trabalho permanentes na Unidade.

IV – visitantes: todos aqueles que não sejam considerados integrantes, incluindo os familiares de integrantes, ex-servidores, servidores aposentados, ex-estagiários e ex-terceirizados.

V – stakeholders: os servidores ou colaboradores de outros órgãos ou instituições, que mantenham um assíduo e regular relacionamento, com o acesso constante a determinados setores da PRM-Garanhuns/PE.

VI – controle de acesso: abrange a identificação, o cadastramento, os registros de entrada e saída, a verificação do uso dos respectivos crachás de identificação, a inspeção visual e/ou eletrônica de bagagens e bolsas.

VII – áreas sensíveis: abrange as áreas e instalações com relevância à segurança institucional, por abrigarem informações sensíveis ou sigilosas e as consideradas vitais para o pleno funcionamento da Instituição. Ex: local de guarda de equipamentos de elevado valor econômico, local de guarda ou de circulação de informações sigilosas ou áreas de impacto direto na manutenção das atividades da Unidade (Resolução CNMP nº 156/2016, art. 6º, § 2º).

VIII - claviculário: o local onde se guardam chaves devidamente organizadas e identificadas.

§ 1º Considera-se identificação a verificação, mediante apresentação de documento oficial com foto, de dados referentes à pessoa interessada em ingressar nas dependências desse órgão, bem como as informações sobre a finalidade do ingresso.

§ 2º Considera-se cadastro o registro, em sistema próprio ou em planilha específica, dos dados relativos à identificação da pessoa autorizada a ingressar nas dependências da PRM-Garanhuns/PE, podendo, se necessário, ser extraída cópia digitalizada do documento apresentado.

Art. 3º Compete à Coordenadoria Administrativa da PRM-Garanhuns/PE juntamente com os Agentes de Segurança Institucional lotados nessa Unidade a gestão do Sistema de Controle de Acesso, no tocante à segurança e aos procedimentos a serem observados pela empresa de vigilância contratada, pelos integrantes e visitantes.

§ 1º As bagagens e volumes serão vistoriados pela segurança por meio de inspeção visual ou por meio de equipamentos eletrônicos com a finalidade de identificar a existência de objetos que possam comprometer a integridade física das pessoas que trabalham e circulam nesse Parquet.

§ 2º O ingresso de veículos para embarque e desembarque de pessoas nas dependências da PRM-Garanhuns/PE somente será realizado no estacionamento, mediante identificação do condutor, se desacompanhado de membro ministerial ou servidor.

Art. 4º A Coordenadoria da PRM-Garanhuns/PE ou os Agentes de Segurança Institucional lotados nessa Unidade fornecerá os crachás de identificação (modelo no ANEXO II) e/ou as credenciais de veículos (modelo no ANEXO II), conforme especificação constante em regulamento da Secretaria de Segurança Institucional - SSIN, destinados a servidores, estagiários, prestadores de serviço, advogados, oficiais de justiça, imprensa e visitantes.

§ 1º O crachá de identificação é de uso pessoal, intransferível e obrigatório para o acesso, circulação e permanência nas dependências da PRM-Garanhuns/PE e deverá ser posicionado em local visível acima da cintura do usuário.

§ 2º A não utilização do crachá desautoriza a permanência ou a circulação nas dependências da PRM-Garanhuns/PE.

§ 3º Em caso de perda ou extravio do crachá de identificação ou da credencial de veículos, o usuário deverá comunicar o ocorrido imediatamente à Coordenadoria Administrativa da PRM-Garanhuns/PE ou aos Agentes de Segurança Institucional lotados nessa Unidade e apresentar o boletim de ocorrência, caso pertinente.

§ 4º Excluídos os casos de desgaste natural, mudança de lotação e alteração do nome, os custos originados com a emissão de novo crachá ou credencial são de responsabilidade do usuário, que deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente ao custo de reposição ao Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

Art. 5º Aos membros do Ministério Público Federal não é obrigatório o uso de crachá de identificação pessoal, sendo-lhes incentivado o uso de distintivo de lapela funcional a fim de facilitar a identificação pela segurança, conforme modelo constante do Anexo II dessa portaria.

Parágrafo único. Serão aceitos para os fins do caput deste artigo, os distintivos de lapela atualmente utilizados pelos membros do Ministério Público Federal.

Art. 6º Os gestores de contratos de natureza continuada, quando esses não forem o Coordenador Administrativo de PRM, deverão solicitar à Coordenadoria dessa Instituição a confecção dos crachás de identificação dos empregados das empresas que executam serviços na PRM-Garanhuns/PE, mediante apresentação de documento de identificação e comprovação de vínculo de trabalho entre o empregado e a empresa prestadora do serviço.

§ 1º Os gestores deverão manter atualizados os dados pessoais dos empregados das respectivas empresas contratadas, bem como providenciar o recolhimento do crachá de identificação do empregado desligado, devolvendo-o à Divisão de Segurança Orgânica e Transporte - DISOT/PR-PE.

DO ACESSO DE VISITANTES

Art. 7º A entrada, a permanência, a circulação e a saída de visitantes das dependências da PRM-Garanhuns/PE será permitida durante o horário de atendimento ao público, conforme portaria vigente, mediante identificação e cadastramento, além da utilização de crachá ou adesivo de identificação para os visitantes que tenham que ingressar setores internos da Procuradoria.

§ 1º Pode-se, a depender da situação, não ser exigido o descrito no caput, nos seguintes casos:

I – visitantes que se dirijam ao protocolo meramente para entrega de documentos;

II – entregadores de encomendas ou de refeições, devendo a entrega ser realizada na recepção ao destinatário da encomenda ou a alguém por ele designado;

III – stakeholders que se dirijam exclusivamente a setores preestabelecidos, com o fim de entregar autos de processos judiciais ou de inquéritos policiais no protocolo jurídico ou grandes volume de documentação no protocolo geral;

IV – autoridades policiais, autoridades judiciais, membros do Ministério Público brasileiro ou outras autoridades civis ou militares, desde que autorizado por Procurador da República dessa Procuradoria e devidamente cadastradas;

V – as pessoas em situação de rua, conforme o disposto na Recomendação CNMP nº 53, de 28 de março de 2017;

VI – as equipes de segurança aproximada de autoridade, quando da visita a PRM-Garanhuns/PE; e

VII – denunciante, testemunhas e partes, quando a identificação puder comprometer a segurança dos envolvidos e/ou os interesses do MPF, desde que autorizado por Procurador da República dessa Unidade.

§ 2º Excepcionalmente, quando se tratar de stakeholders que porventura tenham que ingressar as dependências da PRM-Garanhuns/PE fora do horário de atendimento ao público, poderá fazê-lo mediante comunicação prévia a coordenadoria ou aos Agentes de Segurança Institucional, a qual, a depender da urgência, poderá ser feita eletronicamente.

Art. 8º Todos os visitantes deverão ingressar na Procuradoria através do acesso principal onde está localizada a recepção, devendo passar por procedimento de verificação, utilizando detector de metal e efetuado a separação de objetos e bagagens, salvo nos seguintes casos:

I – os portadores de marca-passo, desde que apresentem identificação e laudo que comprove sua situação;

II – os portadores de necessidades especiais, que poderão ser submetidos a verificação complementar com a utilização de detector de metal de uso manual;

III – servidores ou colaboradores de outros órgãos, devidamente identificados, que realizem o transporte de autos judiciais ou de inquéritos policiais com a utilização de carrinho de metal;

IV – membros do Ministério Público Federal;

V – servidores ocupantes do cargo de Agente de Segurança Institucional que tenham autorização para portar arma de fogo;

VI – os carteiros com objetos ou encomendas em volume que os impeçam de passar pela porta detectora, devendo o vigilante utilizar o bastão detector de metal; e

VIII - outras situações em que não haja condições físicas de se passar pelo pórtico detector de metal.

§ 1º Aquele cuja passagem pelo pórtico detector de metal acionar o alarme acima da regulagem mínima programada deverá apresentar o objeto que esteja causando o acionamento ao vigilante responsável pela segurança e novamente passar pelo dispositivo ou ser submetido ao detector de metal portátil.

§ 2º Se o objeto que disparar o alarme não oferecer risco à segurança das pessoas e instalações, será permitido o acesso, caso contrário, será retido mediante recibo pelo vigilante responsável pela segurança e restituído somente na saída do seu portador.

§ 3º Quando detectada pelos agentes de segurança a presença de artefatos ou substâncias explosivas, a área deverá ser imediatamente isolada e o esquadrão antibombas da Polícia Federal ou Polícia Militar deverá ser acionado.

§ 4º A Coordenadoria Administrativa da PRM-Garanhuns/PE ou os Agentes de Segurança Institucional lotados nessa Unidade poderá estabelecer identificação própria para distinguir as pessoas que por condições prévias estejam sujeitas a tratamento diferenciado.

§ 5º Os servidores e terceirizados da área de segurança podem impedir o acesso nas dependências da PRM-Garanhuns/PE de pessoas que, sob qualquer argumento, se considerem desobrigadas de cumprir as medidas de segurança dispostas nessa portaria.

§ 6º Os membros ministeriais poderão indicar pessoas que não devem se submeter ao procedimento de verificação, mediante breve justificativa.

Art. 9º A(s) catraca(s), a ser(em) instalada(s) na(s) dependência(s) da PRM-Garanhuns/PE, tem(êm) como função impedir o acesso não autorizado de visitantes.

§ 1º O acesso de visitantes através da catraca, se dará mediante anúncio e consequente autorização por membro ministerial ou servidor, após o devido cadastramento e recebimento do crachá ou adesivo de visitante na recepção.

§ 2º Será permitido o acesso, após o devido cadastramento e recebimento do crachá ou adesivo de visitante na recepção sem a necessidade de autorização de membro ministerial ou servidor, nos seguintes casos:

I – denunciantes, com acesso exclusivo à sala do cidadão;

II – visitantes que participarão de evento, palestras, audiências públicas;

III – prestadores de serviços que estejam realizando serviços com postos de trabalho na Unidade; e

IV – para utilização da biblioteca ou do banheiro localizado no corredor da entrada.

Art. 10 É vedado o ingresso nas dependências da PRM-Garanhuns/PE por pessoas e veículos:

I – para a prática de comércio ou de propaganda de qualquer natureza, salvo as campanhas institucionais e/ou devidamente autorizados pelo Procurador Responsável pela Chefia Administrativa da PRM-Garanhuns/PE ou membro titular de ofício;

II – que apresentem sintomas de embriaguez ou de efeito de drogas ilícitas e que possa oferecer risco à integridade física de qualquer pessoa, ou a si mesmo, ou que perturbem o funcionamento regular da PRM-Garanhuns/PE;

III – portando instrumentos sonoros, fogos de artifício ou qualquer outro objeto que represente risco à segurança ou perturbe o funcionamento normal da PRM-Garanhuns/PE;

IV – acompanhadas de qualquer espécie de animal, salvo cão-guia para pessoas com deficiência; e

V – identificadas como possível ameaça à segurança, à ordem, à integridade patrimonial e física nas dependências da PRM-Garanhuns/PE e cuja forma de apresentação ou atitudes forem consideradas suspeitas para os fins propostos, caso em que será imediatamente acionado o Agente de Segurança Institucional.

Art. 11 Durante os eventos realizados nas dependências da PRM-Garanhuns/PE, ficarão sujeitos ao uso de instrumento de identificação específico:

I - prestadores de serviço, componentes do cerimonial que participarem do evento;

II - veículos usados pelos organizadores para transporte de autoridades, de participantes ou de cargas; e

III - as equipes de segurança aproximada de autoridade que participe do evento.

Parágrafo único. A área responsável pelo evento deverá encaminhar, previamente, à Coordenadoria dessa Instituição relação detalhada das pessoas envolvidas na atividade, contendo nome, cargo, matrícula ou número da carteira de identidade e, ainda, dados dos órgãos e das empresas participantes, bem como a identificação dos veículos utilizados através de anotação da placa, modelo e cor.

Art. 12 A cobertura jornalística, filmagem e fotografia realizadas nas dependências da PRM-Garanhuns/PE serão feitas por profissionais da área de imprensa previamente credenciados pela Coordenadoria desse Parquet.

Parágrafo único. Os profissionais tratados neste artigo deverão cumprir as exigências de identificação, cadastro e revista especificados nessa portaria.

Art. 13 O ingresso de equipamentos de propriedade e de uso particular nas dependências da PRM-Garanhuns/PE deverá ser precedido de registro nas portarias de acesso.

Parágrafo único. A saída dos equipamentos particulares deverá ser autorizada somente mediante a apresentação do protocolo de registro ou documento comprobatório da propriedade do bem.

Art. 14 A saída das dependências da PRM-Garanhuns/PE de bens pertencentes ao patrimônio da Instituição, exceto o uso ordinário de veículos oficiais, deverá ser precedida de apresentação da autorização de saída ao Vigilante de plantão.

DO ACESSO DE PESSOAS ARMADAS

Art. 15 É vedado o ingresso de pessoas portando arma de fogo, salvo àqueles que possuam permissão legal para portá-la, quando autorizado exclusivamente por membro do MPF, devendo o mesmo apresentar documento oficial de identificação pessoal com foto, após o anúncio e obtenção da autorização.

§ 1º caso não seja autorizado o ingresso portando arma de fogo, após identificação e verificação dos requisitos e registro em sistema próprio (Termo de Acautelamento de Arma de Fogo – Anexo III), o portador do armamento deverá ser acompanhado pelo vigilante ou por Agente de Segurança Institucional, à sala de desmuniamento, para a realização do armazenamento seguro da arma de fogo, em um dos cofres individual com dispositivo de retenção por senhas, destinado a este fim, efetuando o desmuniamento antes do armazenamento.

§ 2º As pessoas citadas no parágrafo anterior que não efetuarem o procedimento acima previsto, não terão sua entrada autorizada às dependências da PRM-Garanhuns/PE.

§ 3º Para fins de controle e auditoria, o vigilante deverá registrar, em livro ou formulário próprio, o nome completo e o cargo ou a profissão do portador, o calibre da arma, além da data e hora do acautelamento.

§ 4º Ao término da visita deverá o portador da arma, acompanhado do vigilante ou do Agente de Segurança Institucional, retirá-la do cofre, municiá-la de forma segura e, logo após, deixar as dependências da procuradoria.

§ 5º Em se tratando de policial federal, devidamente identificado, que esteja apenas transportando documentos, autos de inquéritos policiais ou de processos judiciais, não será necessário realizar o procedimento de guarda do armamento descrito nos parágrafos anteriores, desde que seu acesso se restrinja à recepção e/ou protocolo jurídico.

§ 6º Nos casos de autoridades judiciais, autoridades policiais, membros do Ministério Público Brasileiro ou outras autoridades civis ou militares, o procurador da República responsável pelo convite, ou que receberá a(s) autoridade(s), poderá autorizar a dispensa dos procedimentos referidos nos §§ 1º a 3º deste artigo.

DO ACESSO DE INTEGRANTES

Art. 16 O acesso às dependências dessa PRM-Garanhuns/PE, por integrantes, deverá obedecer, no que couber, os mesmos procedimentos impostos aos visitantes.

Art. 17 Fica vedado o ingresso e permanência às dependências da PRM-Garanhuns/PE, realizado fora do horário de expediente, bem como qualquer atividade aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, salvo o trabalho desempenhado no regime de plantão, no serviço eleitoral e nas situações excepcionais autorizadas pelo Procurador Responsável pela Chefia Administrativa ou pela Coordenação Administrativa da PRM-Garanhuns/PE.

§ 1º Em caso de situações excepcionais decorrentes da atividade dos cargos ministeriais, a autorização deverá ser dada pelo membro titular do cargo, sem prejuízo de comunicação à Coordenadoria, inclusive por via eletrônica.

§ 2º Não se aplica aos membros ministeriais a restrição descrita no caput, devendo o vigilante registrar em livro próprio quando o acesso se der fora do horário de expediente, finais de semana ou feriados.

§ 3º Os servidores que precisem ingressar ou permanecer nas dependências da PRM-Garanhuns/PE fora do horário de expediente, finais de semana, ou feriados deverão comunicar a Coordenadoria com antecedência, através de mensagem encaminhada para o e-mail do Coordenador em exercício na PRM-Garanhuns/PE, com cópia para a chefia imediata, expondo os dias, horários e motivos para o acesso ou permanência.

§ 4º O acesso e a permanência de estagiários, terceirizados e prestadores de serviço fora do horário de expediente da Unidade, finais de semana, ou feriados, se dará apenas mediante autorização da Coordenadoria Administrativa desse Órgão.

§ 5º O acesso e a permanência nas áreas sensíveis à segurança, por estagiários, terceirizados, prestadores de serviço, só será permitido quando acompanhado por servidor, que deverá permanecer no local enquanto perdurar o acesso, para garantir a inviolabilidade da área.

§ 6º Serão consideradas situações excepcionais, para os fins estabelecidos na parte final do caput:

I – atividades essenciais que não possam ser desenvolvidas durante a jornada de trabalho ordinária;

II – eventos realizados nos dias mencionados, que exijam a prestação do serviço;

III – situações previstas em planos de contingência e/ou controle de danos; e

IV – situações decorrentes de força maior ou caso fortuito.

§ 7º A solicitação e a autorização para acesso às instalações nas situações excepcionais mencionadas no parágrafo anterior, poderá ser realizada por aplicativo de mensagem ou outro meio, a depender da urgência, sem prejuízo do disposto no parágrafo oitavo.

§ 8º A ocorrência de quaisquer das situações excepcionais mencionadas no parágrafo sexto deverá ser justificada à chefia imediata a que esteja subordinado o servidor, mediante a utilização de formulários próprios, com descrição pormenorizada dos serviços a serem executados, os quais, após, deverão ser encaminhados ao Procurador Responsável pela Chefia Administrativa da PRM-Garanhuns/PE, para a autorização/homologação de que trata o caput.

§ 9º Nas hipóteses em que houver a permissividade para a realização de trabalho fora do horário normal de expediente, sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, deverá o chefe imediato do servidor incumbido da realização do serviço, comunicar o fato antecipadamente à Coordenação Administrativa da PRM-Garanhuns/PE, a fim de que o vigilante plantonista seja cientificado da realização do serviço para que estabeleça o procedimento de acesso.

Art. 18 Aos membros do Ministério Público Federal e aos servidores ocupantes do cargo de Agente de Segurança Institucional, não serão exigidos os procedimentos de desmuniamento e guarda de armamento, previstos nos §§ 1º a 3º do artigo 11º, desde que estejam devidamente habilitados para portar arma de fogo.

Art. 19 É obrigatória a utilização, nas dependências internas da PRM-Garanhuns/PE, de crachá de identificação para servidores, estagiários e funcionários terceirizados, em local visível na altura do peito.

Art. 20 O acesso as áreas sensíveis da PRM-Garanhuns/PE é restrito aos membros ministeriais e servidores devidamente autorizados, sendo vedado aos estagiários e terceirizados quando desacompanhados.

§ 1º A restrição de acesso descrita no caput, poderá ser retirada no caso dos estagiários, por solicitação expressa do membro ministerial responsável pela área, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo – TCMS.

§ 2º Os terceirizados que por força de suas atribuições, necessitem ingressar em áreas sensíveis a segurança mesmo que acompanhados, deverão assinar termo de compromisso de manutenção de sigilo – TCMS.

DO ACESSO AS IMAGENS DO SISTEMA DE CFTV

Art. 21 São de caráter sigiloso as informações e os dados, assim como os registros de acesso ao sistema de segurança e às imagens do sistema de CFTV da PRM-Garanhuns/PE.

§ 1º Terão acesso aos dados referidos no caput:

I - o Procurador Responsável da Chefia Administrativa e membro da PRM-Garanhuns/PE;

II - a Coordenadoria Administrativa da PRM-Garanhuns/PE e o respectivo substituto em exercício;

III - os servidores responsáveis pela operação e fiscalização do sistema de CFTV.

§ 2º A divulgação das imagens gravadas pelo CFTV da PRM-Garanhuns/PE somente poderá ser feita com autorização do Procurador Responsável pela Chefia Administrativa da PRM-Garanhuns/PE, membro titular de ofício da PRM-Garanhuns/PE ou por determinação judicial.

§ 3º O terceiro que demonstrar legítimo interesse poderá requerer informações e dados sigilosos ao Procurador Responsável pela Chefia Administrativa da PRM-Garanhuns/PE.

§ 4º Todo aquele que tiver conhecimento dessas informações, dados e/ou registros, deles fazendo uso indevido, fica sujeito às sanções penais decorrentes de divulgação não autorizada, sem prejuízo de eventual responsabilidade administrativa e civil.

DA UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO INTERNO

Art. 22 As áreas de estacionamento da PRM-Garanhuns/PE são destinadas à guarda da frota oficial e ao estacionamento de veículos automotores, motos e bicicletas pertencentes a membros e servidores, ressalvados os casos previstos nessa portaria.

Art. 23 Cabe à Coordenadoria e aos Agentes de segurança Institucional da PRM-Garanhuns/PE:

I - exercer o controle e a operacionalização do acesso as áreas de estacionamento;

II - solicitar e acompanhar estudos de reposicionamento e recontagem das vagas, sempre que necessário;

III - cadastrar os veículos e emitir as credenciais de acesso; e

IV - controlar o tráfego de visitantes, nos termos do art. 4º, §2º.

Art. 24 O acesso ao estacionamento será permitido aos veículos cadastrados e com a devida credencial em local visível pelo para-brisa dianteiro do veículo, ressalvados os casos previstos nessa portaria.

§ 1º Cada membro ministerial ou servidor lotado na PRM-Garanhuns/PE terá direito a somente uma credencial de acesso na qual poderá cadastrar até três veículos.

§ 2º Poderão ser cadastrados dois ou mais servidores para o mesmo veículo, hipótese em que será fornecida apenas uma credencial.

§ 3º A credencial de acesso é pessoal e intransferível, sendo vedado o seu uso para liberação de acesso a terceiros, inclusive prepostos ou familiares.

§ 4º A credencial de acesso será fornecida mediante apresentação do documento original do veículo e/ou preenchimento de formulário de cadastro de veículo.

Art. 25 No caso de roubo, furto, ou extravio da credencial o integrante deverá comunicar imediatamente a Coordenação para manutenção do acesso e substituição da credencial, expondo as circunstâncias da ocorrência.

§ 1º O acesso sem a credencial só se dará mediante a apresentação de identificação pessoal ao vigilante de plantão.

Art. 26 As vagas de estacionamento serão divididas em vagas privativas, reservadas, rotativas e rotativas especiais, que serão utilizadas mediante credenciais de acesso de acordo com a seguinte convenção:

I - vagas privativas pintadas com um retângulo fechado horizontalmente na cor azul em toda a extensão frontal: credencial na cor azul destinada aos veículos oficiais e membros do MPF lotados nessa Unidade;

II - vagas reservadas: a) pintadas com o símbolo internacional de acesso para pessoas com deficiência; b) pintadas com as inscrições horizontais - IDOSO e GESTANTE - em toda a extensão frontal: credencial na cor vermelha destinada aos idosos e às gestantes; c) pintadas com as inscrições horizontais - ESTAGIÁRIO - em toda a extensão frontal: credencial na cor laranja destinada ao estagiário devidamente contemplado mediante sistema de rodízio.

III - vagas rotativas sem pintura de retângulo fechado em toda a extensão frontal: credencial na cor verde destinada aos demais servidores;

IV - vagas rotativas para motocicletas pintadas com a inscrição horizontal "Motos" e/ou sinalizadas verticalmente: credencial na cor verde;

V - vagas rotativas para bicicletas pintadas com a inscrição horizontal "Bicicletário" e/ou sinalizadas verticalmente: credencial na cor verde; e

VI - vagas rotativas especiais pintadas com a inscrição horizontal "Embarque ou Desembarque" e/ou sinalizadas verticalmente: destinadas para as viaturas de outros órgãos que buscam o serviço de protocolo e o embarque e desembarque de membros e servidores e pelo serviço de táxi ou UBER ou ainda por parentes: tempo máximo de permanência 20 (vinte) minutos.

§ 1º Os veículos oficiais do MPF, devidamente identificados, estão dispensados do uso de credenciais de acesso.

§ 2º Mediante solicitação da interessada, a credencial de acesso para gestante será fornecida a partir do 4º mês de gestação, salvo quando autorizado anteriormente pelo Serviços Integrados de Saúde no caso de gestações com complicações ou de risco, que exijam cuidados especiais em relação ao deslocamento da servidora.

§ 3º Os veículos destinados a carga e descarga de materiais e suprimentos, devidamente identificados, estacionarão nas áreas pintadas com a inscrição horizontal "Carga e Descarga" e/ou sinalizadas verticalmente.

§ 4º Nos casos de descumprimento do especificado neste artigo, a Coordenadoria Administrativa dessa Instituição notificará o servidor para que proceda a imediata retirada do veículo e, no caso de não atendimento, poderá desencadear as medidas administrativas cabíveis.

§ 5º As vagas reservadas aos estagiários terá seu uso através da posse de credencial única com validade de 30 dias, disponibilizada por ordem de preferência estabelecida mediante sorteio.

Art. 27 Quando se tratar de visitas institucionais para os gabinetes dos Procuradores da República, reuniões e/ou participações em eventos realizados nas instalações da PRM-Garanhuns/PE, com a presença de membros de outros Ministérios Públicos, Magistrados, Advogados, e outras autoridades ou convidados, deverá o autorizador do acesso comunicar a coordenação fornecendo a devida identificação do veículo, para que se promova a reserva de vaga temporária dentre as vagas rotativas, se necessário.

Art. 28 Em caso de desligamento do vínculo funcional do usuário com a PRM-Garanhuns/PE, ou em caso de exoneração ou dispensa do cargo em comissão, faz-se obrigatória a devolução da credencial de acesso, no prazo de cinco dias contados da publicação do ato, à coordenação dessa Unidade.

Art. 29 O estacionamento da PRM-Garanhuns/PE será utilizado nos seguintes termos:

I - todos os usuários deverão obedecer à indicação de disponibilidade, ou não, de vagas ou locais de parada, feitas pelo vigilante de plantão;

II - a ocupação das vagas destinadas aos membros ministeriais é livre e independente de qualquer critério;

III - as demais vagas serão ocupadas pelos demais servidores lotados e/ou em exercício na PRM-Garanhuns/PE, livremente, obedecendo a sinalização e a compatibilidade com a credencial;

IV - a credencial deverá permanecer em local visível, pelo para-brisas dianteiro, enquanto o veículo permanecer estacionado;

V - é vedado o pernoite e permanência de qualquer veículo particular, fora do horário compreendido entre 7h e 21h, exceto nos casos de viagem a serviço ou necessidade do serviço, com a devida autorização;

VI - compete ao usuário, durante o ingresso e na saída do estacionamento, trafegar no sentido da via, observar a velocidade máxima de 20 km/h e as demais normas de trânsito;

VII - não será permitida a entrada e a saída de pedestres pelos acesso de veículos, salvo em caso justificável;

VIII - quando do preenchimento das vagas rotativas, será fixado no portão de acesso o aviso: LOTADO, indicando não haver mais vagas para servidores, devendo estes estacionarem em áreas externas; e

IX - não será permitido o estacionamento de veículos fora das vagas demarcadas.

Art. 30 É vedado o conserto, a lavagem de veículos nas áreas de estacionamento, ressalvadas as situações de emergência e o interesse da instituição.

Art. 31 A PRM-Garanhuns/PE não se responsabiliza pelo trancamento dos veículos, bem como por danos que possam ocorrer em razão da incorreta utilização da garagem.

Art. 32 O descumprimento das regras previstas nessa portaria e demais regras de trânsito sujeitará o servidor a:

I - advertência escrita da Coordenadoria de Administração; e

II - a suspensão do direito do usuário acessar a garagem por até 04 (quatro) meses ininterruptos, contados a partir da data da infração.

§ 1º As penas serão proporcionais ao dano causado pela infração e levarão em conta se houve reincidência num prazo de 02 (dois) anos.

§ 2º Em qualquer dos casos em que aplicada pena, o servidor terá o prazo de dois dias para se defender. Com a comunicação da decisão, será aberto o prazo de recurso previsto no art. 34.

§ 3º Determinada a suspensão do direito de acesso à garagem, o usuário deverá devolver à Coordenadoria de Administração sua credencial de uso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a data da intimação.

Art. 33 Estão sujeitos às mesmas medidas previstas no artigo anterior, sem prejuízo daquelas estabelecidas na Lei nº 8.112/1990, os usuários que tratarem desrespeitosamente os servidores, vigilantes e outros prestadores responsáveis pela operacionalização dessa portaria.

Art. 34 As penalidades serão aplicadas pelo Procurador Responsável pela Chefia Administrativa da PRM-Garanhuns/PE, nos casos de infração cometida por membros e outras autoridades, e pela Coordenadoria de Administração nos demais casos, e poderão ser objeto de recurso hierárquico destinado, respectivamente, ao colégio estadual de Procuradores e ao Procurador Responsável pela Chefia Administrativa da PRM-Garanhuns/PE, no prazo de 10 dias a contar da intimação da sua aplicação, sob pena de preclusão.

DO CLAVICULÁRIO

Art. 35 O controle do claviculário será de responsabilidade dos Agentes de Segurança Institucional, devendo proceder para salvaguardar os ativos do MPF, tais como, os bens materiais e a informação, seguindo princípios de compartimentação e necessidade.

§ 1º A solicitação de cópia, o empréstimo, a entrega e a devolução de chaves do claviculário, serão realizadas exclusivamente por membros ministeriais e servidores, sendo registrados em sistema informatizado ou formulário próprio que permita o controle e a auditoria da utilização do claviculário.

Art. 36 Os servidores que disponham de cópia da chave ou o acesso por meio de digital, de seu respectivo setor de trabalho serão responsáveis pela sua correta utilização e deverão devolvê-las ou solicitar sua exclusão à Coordenadoria Administrativa da PRM-Garanhuns/PE em casos de mudança de setor ou de remoção para outra Unidade.

Art. 37 Nos finais de semana ou em horários que não haja servidores da Coordenadoria Administrativa da PRM-Garanhuns/PE presentes, o vigilante plantonista, em casos excepcionais, poderá romper o lacre do recipiente que contém uma cópia de acesso ao claviculário registrando no sistema de controle, ou formulário próprio, o motivo do rompimento, data, hora e o número do novo lacre utilizado para fechar o recipiente, assinatura do membro ministerial ou servidor solicitante e recibo de devolução.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 Compete a Coordenadoria Administrativa da PRM-Garanhuns/PE dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nessa portaria, sendo os casos omissos decididos pelo Procurador Responsável pela Chefia Administrativa da PRM-Garanhuns/PE.

Art. 39 O descumprimento das disposições estabelecidas nessa portaria ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 40 A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

MARIA BEATRIZ RIBEIRO GONÇALVES

Procuradora Responsável Pela Chefia Administrativa da Prm-Garanhuns/Pe

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, _____,
portador(a) do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF
_____, matrícula nº _____, declaro ter pleno conhecimento da
responsabilidade junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, quanto à adoção de medidas de segurança
adequadas, na execução das minhas atividades, no que concerne à guarda de sigilo de dados e/ou
informações que, por força da minha função, venha a ser do meu conhecimento, comprometendo-me a
manter o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da legislação vigente, especialmente a anexada
no presente termo.

Comprometo-me, a zelar pela proteção dos equipamentos, documentos, materiais, áreas e
instalações, processos e sistemas de informação sob minha responsabilidade ou os quais me forem
disponibilizados para uso, fazendo-o em estrito interesse e razões do serviço desta Instituição.

Estou ciente e de acordo, que o MPF promova pesquisa em banco de dados, com fim de
comprovação de minha idoneidade.

E por estar de acordo com o presente termo, assino-o na presença das testemunhas abaixo
nomeadas.

(Local e data), _____/_____/_____.

Assinatura do Declarante

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

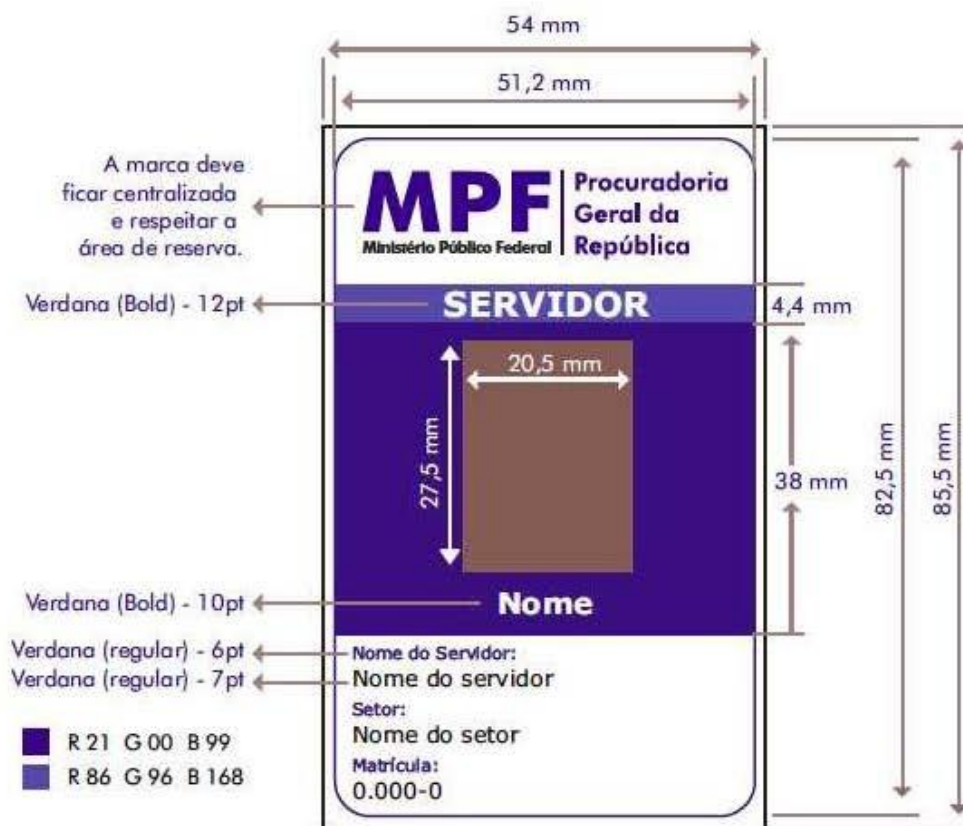
Nome:

CPF:

ANEXO II

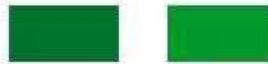


MODELO DE CRACHÁ COM FOTO



MODELO DE CRACHÁ SEM FOTO





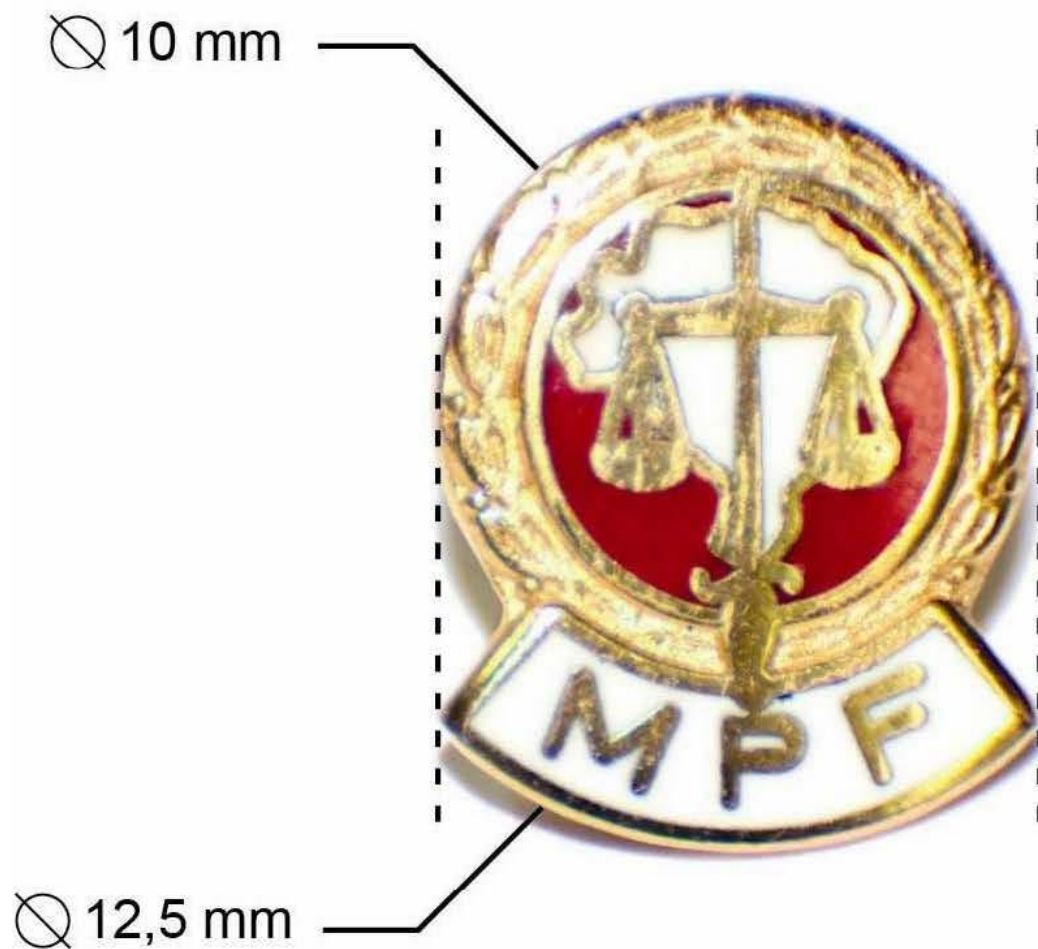
R: 63	R: 92
G: 117	G: 138
B: 42	B: 38



R: 9	R: 91
G: 89	G: 159
B: 72	B: 116

BROCHE (PIN) MPF

Botão distintivo, 10 (dez) mm de diâmetro, em metal, arte com ramos dourados nas bordas, mapa do Brasil em branco com contorno dourado, fundo vermelho, balança - símbolo da justiça em dourado sobre o mapa, inscrição da sigla do MPF em dourado sobre faixa inferior com bordas douradas e fundo branco; com alfinete e prendedor tipo borboleta.



MODELO DA CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO



ANEXO III

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO****TERMO DE ACAUTELAMENTO DE ARMA(S) DE FOGO**

CAUTELA DE ARMA DE FOGO nº _____

Eu, _____,
portador do RG nº: _____ Órgão expedidor _____, e do CPF nº
_____, residente e domiciliado na
Rua/Avenida _____, nº _____, Apto./Quadra
e Lote _____, Bairro _____, Cidade
_____, proprietário da Arma Marca _____,
Modelo _____, Calibre _____, Registro nº
_____, Porte de Arma/Documento equivalente nº _____,
Validade _____, DECLARO estar depositando a arma acima descrita no Cofre nº _____ que se
encontra na recepção da Procuradoria da República em Pernambuco, situada na Av. Agamenon Magalhães,
nº 1800, Bairro do Espinheiro, Recife – PE, CEP 52.021-170, ficando de posse do presente termo.

Recife, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura

Declaro ter retirado da sala de desmuniamento da Procuradoria da República em Pernambuco a arma descrita no presente Termo de Acautelamento, dando a quitação deste Termo e o devolvendo à Administração da Segurança.

Assinatura

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA PR/PI Nº 130, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Portaria PR/PI nº 123, de 28 de novembro de 2022, referente à substituição dos Ofícios da PR-PI e PRMs, no mês de DEZEMBRO de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, todos de 25 de setembro de 2014, e

Considerando os termos do Requerimento PR-PI-00027874/2022 acerca de interrupção de período de férias do membro titular do 2º Ofício da PR/PI;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Anexo I da Portaria PR/PI nº 123, de 28 de novembro de 2022 (PR-PI-00026432/2022), publicada no e-DMPF nº 224/2022, Administrativo, de 1º de dezembro de 2022, página 20, nos seguintes termos:

Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROCURADOR(A) TITULAR AFASTADO (A) OU DESONERADO (A)				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
KELSTON PINHEIRO LAGES	663	Férias	Férias	13 e 14.12.2022	ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR	732	7º Ofício da PR/PI
				15 a 19.12.2022	MARCO TÚLIO LUSTOSA CAMINHA	731	4º Ofício da PR/PI

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROCURADOR(A) TITULAR AFASTADO (A) OU DESONERADO (A)				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
KELSTON PINHEIRO LAGES	663	2º Ofício da PR/PI	Férias	13 e 14.12.2022	ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR	732	7º Ofício da PR/PI
				15 a 18.12.2022	MARCO TÚLIO LUSTOSA CAMINHA	731	4º Ofício da PR/PI
			Viagem – 7ª CCR	19.12.2022			

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor imediatamente.

LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe da PR/PI

PORTARIA PR/PI Nº 131, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Divulga a escala de plantão de servidores e membros do MPF/PI no recesso forense, no período de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas no art. 56, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015;

Considerando deliberação do Colégio de Procuradores do Ministério Público Federal no Estado do Piauí em reunião de 24 de novembro de 2022, conforme Memória de Reunião PR-PI-00026370/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar escala de plantão do recesso forense de servidores e membros do MPF/PI para o período de 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, bem como para o período de 07 a 09 de janeiro de 2023, nos seguintes termos:

Período	Membro/servidor responsável
De 19h de 19.12.2022 às 7h de 26.12.2022	Patrício Noé da Fonseca
De 7h de 26.12.2022 às 7h de 29.12.2022	Carlos Wagner Barbosa Guimarães Isabelle Marques Sousa (assessora)
De 7h de 29.12.2022 às 7h de 02.01.2023	Leonardo Carvalho Cavalcante de Oliveira Thiago Mendes Cordeiro (assessor)
De 7h de 02.01.2023 às 7h de 04.01.2023	Antônio Cavalcante de Oliveira Junior
De 7h de 04.01.2023 às 19h de 06.01.2023	Alexandre Assunção e Silva Lylian Dayse Peres de Araújo Tenório (assessora)
De 19h de 06.01.2023 às 7h de 09.01.2023	Israel Gonçalves Santos Silva Neliane de Oliveira Moura Furtado (assessora)

§1º. A troca do telefone celular institucional do plantão será operacionalizada entre os respectivos plantonistas.

§2º. O servidor escalado para o plantão judicial, que esteja à disposição do membro, fará jus à compensação prevista no art. 28 da Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019.

§3º. O membro plantonista da área finalística responde também pela Chefia Administrativa da PR/PI, nos respectivos períodos.

Art. 2º. Encaminhe-se cópia à COJUD/PI para fins de comunicação à Justiça Federal e à Polícia Federal; bem como aos membros designados como plantonistas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe da PR/PI

PORTARIA SE/PRPI Nº 96, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O Secretário Estadual da Procuradoria da República no Piauí designa fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ (PR/PI), no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Portaria PGR/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015; resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal dos instrumentos negociais a seguir descritos:

I – Fiscais:

a) fiscal administrativo: AGNALDO ARAÚJO SOARES, de matrícula MPF nº 3962;

b) fiscal técnico: AGNALDO ARAÚJO SOARES, de matrícula MPF nº 3962.

II – Instrumentos negociais:

a) Notas de Empenhos: 2022NE000194, 2022NE000195, 2022NE000196, 2022NE000197 E 2022NE000198;

b) Pessoas contratadas: UNITED CAR LTDA, CNPJ nº 15.668.566/0002-4 e CANADA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 01.896.483/0001-17.

Art. 2º O fiscal fica designado pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Seção de Contratações e Gestão Contratual da PR/PI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BRAGA SILVEIRA
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA PRRJ Nº 1.294, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro e nas Procuradorias da República nos Municípios vinculados à PRRJ, nos dias de 2023 indicados.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015), e pela Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021; e

considerando o disposto na Portaria Nº TRF2-PTP-2022/00573, e na Portaria Nº TRF2-PTP-2022/00574, ambas de 30 de novembro de 2022, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, que tratam dos dias em que não haverá expediente em 2023 naquele Tribunal, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, e nas Subseções Judiciárias localizadas nos Municípios do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Suspender as atividades na PRRJ e PRMs vinculadas nos dias de 2023 abaixo indicados, em que não haverá expediente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Data	Motivo
20 e 21 de fevereiro	Carnaval - Feriado na Justiça Federal
22 de fevereiro	Carnaval - Ponto Facultativo
05 a 07 de abril	Semana Santa - Feriado na Justiça Federal
21 de abril	Tiradentes - Feriado Nacional
01 de maio	Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional
08 de junho	Corpus Christi - Ponto Facultativo
11 de agosto	Dia do Advogado - Feriado na Justiça Federal
07 de setembro	Independência do Brasil - Feriado Nacional
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional
01 e 02 de novembro	Finados - Feriado na Justiça Federal

15 de novembro	Proclamação da República - Feriado Nacional
20 de novembro	Dia Nacional da Consciência Negra - Feriado Estadual
08 de dezembro	Dia da Justiça - Feriado na Justiça Federal
25 de dezembro	Natal - Feriado Nacional

Art. 2º Suspender as atividades na PRRJ e PRMs vinculadas nos dias de 2023 abaixo indicados, em que não haverá expediente na Subseção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro e Região Metropolitana ou nas Subseções Judiciárias Federais localizadas no interior do estado do Rio de Janeiro.

Município	Data	Motivo
Rio de Janeiro/Capital	20/01	Dia de São Sebastião - Feriado Municipal
Angra dos Reis	06/01	Aniversário da Cidade - Feriado Municipal
	10/04	São Benedito - Feriado Municipal
	08/12	Nossa Senhora da Conceição - Feriado Municipal
Itaperuna	10/05	Emancipação político-administrativa da cidade - Feriado Municipal
Nova Friburgo	16/05	Aniversário da Cidade - Feriado Municipal
Petrópolis	16/03	Aniversário da Cidade - Feriado Municipal
	29/06	Dia do Colono - Feriado Municipal
Resende	29/09	Aniversário da Cidade - Feriado Municipal
	08/12	Nossa Senhora da Conceição - Feriado Municipal
São João de Meriti	21/08	Aniversário da Cidade - Feriado Municipal
São Pedro da Aldeia	16/05	Aniversário da Cidade - Feriado Municipal
	29/06	São Pedro - Feriado Municipal
Volta Redonda	13/06	Santo Antônio - Feriado Municipal
	17/07	Aniversário da Cidade - Feriado Municipal

Art. 3º No período de 20 de dezembro de 2023 a 6 de janeiro de 2024, período de feriado na Justiça Federal, conforme Lei nº 5.010/66, o funcionamento da PRRJ ocorrerá em regime de plantão.

Art. 4º Dê-se ciência ao Exmo. Procurador-Geral da República e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 1.300, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Portaria PRRJ Nº 1038/2022 para designar a Procuradora da República TATIANA POLLO FLORES para o plantão da 11ª Vara Federal no período de 17 a 19 de dezembro de 2022, em substituição à Procuradora GABRIELA RODRIGUES FIGUEIREDO PEREIRA.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I - a Portaria PRRJ Nº 1038/2022, publicada no DMPF nº 194 - Administrativo, de 14 de outubro de 2022, página 63, que designou a Procuradora da República GABRIELA RODRIGUES FIGUEIREDO PEREIRA para o plantão da 11ª Vara Federal no período de 17 a 19 de dezembro de 2022, e

II - o acordo entre a referida Procuradora e a Procuradora da República TATIANA POLLO FLORES, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PRRJ Nº 1038/2022 para designar a Procuradora da República TATIANA POLLO FLORES para o plantão da 11ª Vara Federal, no período de 17 a 19 de dezembro de 2022, em substituição à Procuradora GABRIELA RODRIGUES FIGUEIREDO PEREIRA.

Art. 2º Dê-se ciência às Procuradoras da República envolvidas, à 11ª Vara Federal, à Superintendência da Polícia Federal e à Coordenadoria Jurídica da PR/RJ.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 1.301, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Portaria PRRJ Nº 1223/2022 para modificar a designação da Procuradora da República ARIANE GUEBEL DE ALENCAR para atuar em substituição remota no 1º ofício da PRM-Nova Friburgo para o período de 09 a 18 de dezembro de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PRRJ Nº 1223/2022 (publicada no DMPF-e Nº 219 - Administrativo, de 24 de novembro de 2022, página 32-

33) que designou a Procuradora da República ARIANE GUEBEL DE ALENCAR para atuar em substituição remota no 1º ofício da PRM-Nova Friburgo no período de 09 a 19 de dezembro de 2022, e considerando solicitação da referida Procuradora, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PRRJ Nº 1223/2022 para modificar a designação da Procuradora da República ARIANE GUEBEL DE ALENCAR (5º ofício/5ºVFC) para atuar em substituição remota no ofício do Procurador da República PAULO SERGIO FERREIRA FILHO (1º ofício/PRM-Nova Friburgo) para o período de 09 a 18 de dezembro de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 1.303, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa a Procuradora da República MARINA FILGUEIRA DE CARVALHO FERNANDES para atuar em substituição remota compulsória no 1º ofício da PRM-Nova Friburgo, no dia 19 de dezembro de 2022, conforme o disposto na Portaria PRRJ Nº 504/2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PRRJ Nº 504/2022 que dispõe sobre acumulação compulsória de ofícios no âmbito da PRRJ, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora da República MARINA FILGUEIRA DE CARVALHO FERNANDES (14º ofício/Saúde) para atuar em substituição remota compulsória no ofício do Procurador da República PAULO SERGIO FERREIRA FILHO (1º ofício/PRM-Nova Friburgo) no dia 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 156, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 110, de 26 de agosto de 2022, publicada no DMPF-e Nº 162/2022 - ADMINISTRATIVO de 29/08/2022, página 41,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores FRANCISCO COSME NERIS DE MELO, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, Matrícula 7776, e EMILIANO IBSEN MACIEL DE ALMEIDA, Analista do MPU/Perito em Engenharia Elétrica, Matrícula nº 22790 para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão para fiscalização da prestação dos serviços de instalação de rede de cabeamento estruturado e reforma do data center, no edifício-sede da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, contratados com a empresa TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.807.917/0001-11, por meio do Pregão Eletrônico nº 05/2022, Contrato PRRN nº 07/2022/PRRN, PGEA nº 1.28.000.001744/2020-67.

Art. 2º - O Presidente da Comissão, em seus impedimentos e afastamentos eventuais, será substituído pelo servidor EMILIANO IBSEN MACIEL DE ALMEIDA, Analista do MPU/Perito em Engenharia Elétrica, Matrícula nº 22790.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CLARISIER AZEVEDO CAVALCANTE DE MORAIS
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA PR/RS Nº 960, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia o técnico de segurança institucional e transporte JAN URBAN NETO, matrícula 17883, como fiscal técnico do Sistema de Segurança Eletrônico do Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições constantes dos artigos 35 e 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, e observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93,

CONSIDERANDO o narrado pelo Chefe da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte (DISOT) no Memorando nº 2343/2022/DISOT/PRRS, acerca da necessidade de acompanhamento técnico do Sistema de Segurança Eletrônico instalado nas unidades do Ministério Público Federal do Rio Grande do Sul, que demanda profundo conhecimento técnico na área da tecnologia da informação;

CONSIDERANDO reiterado entendimento externado pelo Tribunal de Contas da União, inclusive consolidado na obra Licitações & Contratos - Orientações e Jurisprudência, "Deve ser mantida pela Administração, desde o início até o final da execução do contrato, equipe de fiscalização ou profissional habilitados, com experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle do objeto contratado";

CONSIDERANDO que o servidor JAN URBAN NETO, matrícula nº 17883, ocupante do cargo TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE, está em fase de conclusão do curso de Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o JAN URBAN NETO, matrícula nº 17883, ocupante do cargo TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE, como fiscal técnico do Sistema de Segurança Eletrônico instalado nas unidades do Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Compete à fiscalização técnica do Sistema de Segurança Eletrônico atuar de forma remota ou presencialmente em todas as unidades do MPF/RS, garantindo seu pleno funcionamento e a sua disponibilidade, impedindo eventual solução de continuidade no monitoramento das edificações.

Art. 3º. O exercício das atribuições de fiscal técnico ocorrerá cumulativamente às demais atribuições do cargo e, eventual, desempenho de função de direção, chefia ou assessoramento.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANI TAVARES BRUSCATO

Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA PC/PRRO Nº 174, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Revoga a Portaria PC/PRRO nº 149, de 07 de novembro de 2022.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e pela Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993, e considerando o teor da Portaria PGR/MPF nº 912, de 08 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria PC/PRRO nº 149, de 07 de novembro de 2022, publicada no DMPF-e nº 210/2022, 09 de Novembro de 2022.

Registre-se, dê-se ciência a todos os membros do MPF/RO e publique-se.

DANIELA LOPES DE FARIA

Procuradora-Chefe

EDITAL Nº 7, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e pela Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

RETIFICAR o Edital nº 02, de 20 de setembro de 2022 (PR-RO-00029260/2022), o qual versa sobre o Processo Seletivo Público de 2022 para contratação de estagiários de nível superior nas áreas de Administração, Direito, Engenharia Civil e Informática, na Procuradoria da República em Rondônia – PR/RO, sediada na cidade de Porto Velho/RO e para estagiários de nível superior da área de Direito nas PRM's de Ji-Paraná e Vilhena, nos seguintes termos:

I - ALTERAR o cronograma do processo seletivo para o seguinte:

ATIVIDADES	PRAZO
Publicação do Edital	20/09/22
Período de Inscrição e confirmação de inscrição	21/09/22 a 21/10/22
Aplicação das provas	06/11/22
Divulgação no site da PR/RO do gabarito das questões objetivas	07/11/22
Interposição dos recursos da prova objetiva	07/11/22 a 09/11/22
Resultado do julgamento dos recursos da prova objetiva e gabarito definitivo	Até 23/11/22
Resultado da prova subjetiva	02/12/22
Prazo para interposição de recursos da prova subjetiva	02/12/22 a 06/12/22
Resultado final do concurso	15/12/22

DANIELA LOPES DE FARIA

Procuradora-Chefe da PRRO

EDITAL Nº 8, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

CONVOCAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA, torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos que se inscreveram como negros no Processo Seletivo Público de 2022 para contratação de estagiários de superior da Procuradoria da República em Rondônia, nas condições e características a seguir:

1. OBJETIVO

1.1. Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos candidatos que se inscreveram no processo seletivo de estágio como preto ou pardo, com base exclusivamente nos aspectos fenotípicos.

1.1.1. A ascendência ou colateralidade familiar do/a candidato/a não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do/a candidato/a.

2. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1. A comissão de heteroidentificação será composta, em regra, por 5 (cinco) integrantes, que tenham formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, os quais deverão ser distribuídos por gênero e cor.

3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.1. O/A candidato/a que se autodeclarou negro/a será submetido/a ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer às reservas de vagas a que se refere os itens 9 e 10 do Edital de abertura nº 2 de 20/09/2022.

3.1.1. O/A candidato/a deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme constante do item 4 deste Edital.

3.1.1.1. Não será realizado procedimento, em hipótese alguma, fora da data, local e horário predeterminados no item 4 deste edital.

3.1.1.2. As entrevistas serão realizadas em formato telepresencial.

3.1.1.2.1. Quando do procedimento de heteroidentificação de forma telepresencial, as condições de acesso e conectividade devem ser observadas.

3.1.1.2.1.1. Havendo dificuldade de acesso, o/a candidato/a poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para a videoconferência.

3.2. O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao/à interessado/a, quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo/a candidato/a.

3.2.1. O/A candidato/a que se recusar à gravação não terá a sua autodeclaração de negro/a confirmada e será eliminado/a do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros certames.

3.4. Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao/à candidato/a o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

3.5. O/A candidato/a deverá obrigatoriamente comparecer munido/a de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

3.6. Ao/À candidato/a será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação em tempo hábil à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelos canais de comunicação institucionais disponibilizados.

3.7. O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.

3.7.1. O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.8. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

3.9. A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

3.9.1. No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o/a candidato/a e seu/sua acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

3.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, poderá o/a candidato/a ser eliminado da seleção e, se houver sido contratado/a, ficará sujeito/a à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.11. O/A candidato/a que não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação ou à Comissão Recursal no dia, horário e local, estabelecidos em ato de convocação, terá a sua autodeclaração de negro/a não confirmada.

3.12. O/A candidato/a cuja autodeclaração não for validada no procedimento de Heteroidentificação será considerado eliminado do certame.

3.13. O enquadramento ou não do/a candidato/a na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.14. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico (<https://www.mpf.mp.br/ro/estagie-conosco/concurso-de-estagio-2022>), no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a, a conclusão do parecer da Comissão de Heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

3.15. Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do resultado provisório da avaliação no site.

3.15.1. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Recursal e o resultado definitivo será divulgado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

3.15.2. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o/a candidato/a por ela prejudicado.

3.16. A análise do recurso será feita por uma Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos/as dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.17. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova entrevista pessoal.

3.18. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

3.19. O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico (<https://www.mpf.mp.br/ro/estagie-conosco/concurso-de-estagio-2022>).

3.20. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO
Procuradora-Chefe Substituta

ANEXO
CRONOGRAMA ESTIMADO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL / FORMATO
Apresentação do candidato à comissão avaliadora.	12/12/2022	09 h a 11 h	Videoconferência (telepresencial)
Data do resultado provisório da comissão de heteroidentificação	13/12/2022	-	Sítio eletrônico do concurso (link)
Período para interposição de recurso contra o resultado provisório	13 e 14/12/2022	-	Através do Protocolo Eletrônico do MPF, conforme diretrizes do item 13 do Edital de Abertura.
Data do resultado final da comissão de heteroidentificação	15/12/2022	-	Sítio eletrônico do concurso (link)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA PRSE Nº 187, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33, VI, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, e

Considerando o DESPACHO 8068/2022 GABPC (PR-SE-00050843/2022):

Art. 1º – Dispensar o servidor JOHN RIBEIRO DE CARVALHO, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 24097, do encargo de substituto eventual do responsável pela Conformidade dos Registros de Gestão - CONREG, da Procuradoria da República em Sergipe.

Art. 2º Designar o servidor JONATHAS OTSUKA CORTES, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 16993, para exercer o referido encargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DANTAS CARVALHO

EXPEDIENTE**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 232/2022
Divulgação: terça-feira, 13 de dezembro de 2022 - Publicação: quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

Responsáveis:

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental**

**Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**